

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 79/2017 – São Paulo, terça-feira, 02 de maio de 2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 102, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece as diretrizes para o planejamento das contratações na Justiça Federal da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre regras e diretrizes para contração de serviços, continuado ou não;

CONSIDERANDO os termos e fundamentos da Portaria nº 7.627, de 21 de agosto de 2014, da Presidência, que constituiu Grupo de Trabalho para revisar e uniformizar procedimentos de contratação, fiscalização e gestão contratual para a Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 433, de 07 de julho de 2015, da Presidência deste Tribunal, que aprova o Manual de Fiscalização de Contratos da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução nº 45, de 09 de setembro de 2016, da Presidência deste Tribunal, que implementou o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização de procedimentos para o planejamento das aquisições de bens e contratações de serviços nos órgãos da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI nº 0031591-89.2015.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para o planejamento das contratações no âmbito do Tribunal e das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I

DO PLANO ANUAL CONTRATAÇÕES

- Art. 2º As contratações planejadas para cada exercício serão consolidadas no Plano Anual de Aquisição e Contratação (PAAC), documento que deverá ser elaborado no exercício anterior ao ano de sua execução, pelas Áreas Requisitantes, de modo a incluir todas as contratações necessárias ao alcance dos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico do órgão.
- § 1º O Plano Anual de Aquisição e Contratação (PAAC) deverá ser submetido até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano à autoridade ordenadora de despesa do órgão, que deliberará sobre as ações e os projetos a serem realizados.
- § 2º O Plano Anual de Aquisição e Contratação (PAAC) deverá ser revisado periodicamente, a fim de atender às demandas intercorrentes.
- § 3º O acompanhamento e o controle da execução do Plano Anual de Aquisição e Contratação (PAAC) ficarão sob a responsabilidade das Áreas Requisitantes do órgão, que prestarão contas ao respectivo ordenador de despesas, ao término do exercício, podendo compor o relatório de gestão.
 - § 4º O Plano Anual de Aquisição e Contratação (PAAC) deverá conter, no mínimo:
 - I indicação das unidades demandantes por objeto para o ano vindouro;
- II prazos de entrega dos Estudos Preliminares e dos Projetos Básicos ou Termos de Referência de cada uma das contratações pretendidas;
 - III descrição sucinta do objeto;
 - IV quantidade estimada;
 - V valor estimado;
 - VI justificativa da aquisição/contratação;
 - VII objetivo(s) estratégico(s) atendido(s) pela aquisição, e
 - VIII indicação da fonte de recurso de acordo com a proposta orçamentária do órgão.

CAPÍTULO II - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Art. 3º Todas as contratações realizadas pelo Tribunal e Seções Judiciárias serão precedidas de planejamento, mediante a constituição de Equipe de Planejamento da Contratação.
 - Art. 4º A fase de planejamento da contratação consiste nas seguintes etapas sucessivas:
 - I elaboração do DOD Documento de Oficialização da Demanda;
 - II elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, e
 - III elaboração do Termo de Referência.
- § 1º Para execução do Planejamento da Contratação deverão ser observadas as orientações do Manual de Compras Sustentáveis da Justiça Federal da 3ª Região.
- § 2º A elaboração do DOD Documento de Oficialização da Demanda, inciso I do *caput*, é atribuição da área demandante, e a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e do Termo de Referência, da Equipe de Planejamento da Contratação.
 - Art. 5º As Equipes de Planejamento da Contratação serão constituídas pelos seguintes integrantes:
 - I demandante, indicado pela área responsável pela elaboração do DOD;
- II técnico operacional, indicado pela área responsável pela elaboração do DOD e/ou pela área Requisitante, conforme a natureza e especificidade do objeto, podendo ser indicado mais de 1 (um) servidor;
 - III requisitante, gestor da área requisitante, e
- IV administrativo, indicado pela Assessoria de Licitações da Presidência ou pelas respectivas Diretorias
 Administrativas das Seções Judiciárias.
- Parágrafo único. As indicações mencionadas nos incisos I, II e IV serão formalizadas pelos gestores das áreas responsáveis, nos respectivos processos de contratação.
- Art. 6º A execução da fase de Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares é obrigatória, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de:
 - I inexigibilidade;
 - II dispensa de licitação ou licitação dispensada;
 - III criação ou adesão à ata de registro de preços;
 - IV contratações com uso de recursos financeiros de organismos internacionais; e

- V termos de cooperação, convênios e documentos afins com uso de recursos financeiros de instituições nacionais.
- § 1º Os Estudos Técnicos Preliminares contemplarão os seguintes itens:
- I Análise de Viabilidade da Contratação;
- II Sustentação do Contrato;
- III Análise de Riscos.
- § 2º Os itens que compõem os Estudos Técnicos Preliminares, incisos I a III do § 1º, poderão ser consolidados em um único documento.
- § 3º Nas contratações e prorrogações de contratos, cuja estimativa de preço seja inferior ao valor constante no art. 23, caput, II, "a", da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, é obrigatória apenas a elaboração do DOD Documento de Oficialização da Demanda e da Análise de Viabilidade da Contratação, desde que os dados constantes nos documentos sejam suficientes ao planejamento da contratação e à elaboração do Termo de Referência.
- Art. 7º A elaboração do Termo de Referência será realizada em consonância com os Estudos Técnicos Preliminares e deverá conter os elementos necessários e suficientes, com detalhamento e precisão adequados, para caracterização do objeto, vedadas as especificações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

Parágrafo único. O formulário Termo de Referência deverá ser assinado pela autoridade competente da área requisitante, considerando-se como tal o superior na cadeia hierárquica (Diretor-Geral, Diretor de Secretaria ou Diretor de Subsecretaria).

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 8º As atividades desenvolvidas na fase de planejamento da contratação estão definidas:
- I. No processo de trabalho "Planejamento da Contratação na Justiça Federal da 3ª Região" e respectivo "Mapa de Riscos", e
 - II. No Manual On Line Planejamento das Contratações na JF3R.

Parágrafo único. Compõem o processo de contratação os formulários constantes no Anexo desta Resolução.

- Art. 9º Caberá à Assessoria de Licitação (ALIC):
- I manter atualizada a documentação mencionada nos incisos do Art. 8°;
- II disponibilizar os formulários constantes do Anexo desta Resolução e futuras atualizações, na página da intranet do Tribunal;
 - III receber e analisar solicitações e propostas de ajustes e melhorias nos documentos mencionados no art. 8º.
- IV coordenar a revisão, após 6 (seis) meses do início da vigência desta Resolução, do processo de trabalho relativo ao Planejamento da Contratação na Justiça Federal da 3ª Região, consubstanciado nos documentos elencados no art. 8º, a fim de identificar e propor eventuais ajustes e melhorias, face às necessidades decorrentes de sua aplicação prática.
- Art. 10. Caberá a Diretoria-Geral, do Tribunal, e aos Diretores dos Foros das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul:
 - I gerir o Plano Anual de Aquisição e Contratação (PAAC) do órgão;
- II prover os meios necessários para a implantação do processo de trabalho, com seus respectivos formulários, e a divulgação do Manual On Line Planejamento das Contratações na JF3R;
 - III prover capacitação aos servidores que atuam nos processos de contratações dos órgãos.
- Art. 11. As diretrizes estabelecidas nesta Resolução aplicam-se a todas as aquisições e contratações, exceto àquelas para as quais haja regulamentação específica.
- Art. 12. Esta Resolução entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes**, **Desembargadora Federal Presidente**, em 27/04/2017, às 15:21, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO - RESOLUÇÃO PRES Nº 102, DE 25 ABRIL DE 2017

FORMULÁRIO 1 - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

Nome do Processo: < Descrição sucinta do objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratad	<i>'</i> o>
--	-------------

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO

Unidade: < Unidade Administrativa responsável pela demanda de contratação >

Responsável pela Demanda: <Nome do gestor responsável pela demanda de contratação que está sendo gerada>

Cargo/função: < Cargo/função do responsável pela demanda>

E-mail da unidade demandante: < Endereço eletrônico do responsável pela demanda>

Telefone do responsável: <Número do telefone do responsável pela demanda>

Fonte do recurso: <Fonte dos recursos que serão utilizados para a contratação (programa, projeto, convênio, etc.) >

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO[1]

2.1. Integrante Demandante (ID): <Nome do servidor indicado como Integrante Demandante que fará parte da Equipe de Planejamento da Contratação>

Telefone do ID: <Número do telefone do Integrante Demandante.>

E-mail do ID: < Endereço eletrônico do Integrante Demandante>

2.2.Integrante Técnico Operacional(ITO)[2]: <Nome do servidor que fará parte da Equipe de Planejamento da Contratação em razão de conhecer os aspectos técnicos e/ou operacionais da execução contratual e que, preferencialmente, tenha desempenhado o papel de Fiscal em contratações anteriores de objeto similar ao demandado.>

() Matarial da Carrer

Telefone do ITO: < Número do telefone do Integrante Técnico>

E-mail do ITO: < Endereço eletrônico do Integrante Técnico >

3. DISCRIMINAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

() Serviço	() Material de Consumb
() Serviço com alocação de mão-de-obra	()Material Permanente
() Serviço / obra de Engenharia	
Natureza do serviço: () Continuado () Não continuado	

4. OBJETO DEMANDADO

() Camina

- a. Identificar os serviços a serem demandados e/ou os bens a serem fornecidos;
- b. Público alvo
- c. Quantificar ou estimar o volume de serviços que será demandado e/ou a quantidade de bens a ser fornecida;
- d. Descrever a metodologia, forma ou fonte das quantidades estimadas.

5. SITUAÇÃO ATUAL

Descrever a situação atual. Ex.: Contratos vigentes; demanda reprimida; público a ser atendido pela contratação; demanda inédita, etc.

6. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

Especificar o prazo máximo para a implantação do serviço e/ou entrega do bem.

Ex.1: Caso o encerramento de determinado contrato de prestação de serviços ocorra no dia 20/10/2017, o prazo para implantação de novo serviço será 21/10/2017.

Ex.2: Estima-se, de acordo com o acompanhamento do consumo médio, que determinado material se esgotará no mês de novembro/2017; o prazo máximo para a entrega do bem será novembro/2017.

7. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

I - Para a aquisição de bens:

- a) justificativa detalhada da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
- 1 motivos e/ou finalidade da contratação;
- 2 benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
- 3 o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação.

II - Para contratação de serviços com e sem alocação de mão-de-obra:

- a) regime de execução;
- b) justificativa detalhada da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
- 1 motivos e/ou finalidade da contratação;
- 2 beneficios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
- 3 natureza do serviço, se continuado ou não;
- 4 o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação.

ENCAMINHAMENTO

Data de Divulgação: 02/05/2017

Em conformidade com o processo de trabalho CBS-3R - Planejamento da Contratação de Bens e Serviços encaminhe-se ao <*preencher com o cargo da autoridade competente da Área Requisitante*[3] (Ex.: Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas)> para:

I - decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

II - indicar o Integrante Requisitante, quando for o caso, e demandar a indicação do Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação.

Este documento deverá ser assinado pelo gestor da unidade demandante

- [1] No caso de efetivação da contratação, preferencialmente, um dos integrantes indicados para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação será nomeado para desempenhar o papel de Fiscal Técnico do Contrato.
- [2] A indicação do Integrante Técnico Operacional poderá ser feita pela Área Demandante e/ou pela Área Requisitante, de acordo com o objeto, não sendo obrigatória.
- [3] Unidade organizacional que, em virtude da competência que lhe é atribuída e da natureza do objeto, é responsável pela análise crítica da demanda e pela requisição da contratação.

FORMULÁRIO 2 - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

Nome do Processo:	<descrição a<br="" do="" objeto="" sucinta="">ser adquirido ou serviço a ser contratado></descrição>		N° Expediente SEI
----------------------	---	--	-------------------

Para a elaboração deste formulário deverá ser consultado o Manual de Planejamento da Contratação da Justiça Federal da 3ª Região, disponível nas páginas da-Intranet do TRF 3ª Região e Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e Mato Grosso do Sul.

I - ANÁLISE DE VIABILIDADE

1. ALINHAMENTO AOS PLANOS DO ÓRGÃO

1. Contratação integra projeto estratégico?

	, 6 1 5	
() Não ()) Sim. Processo SEI nº	Especificar o nº do processo SEI onde está documentado o projeto.

Projeto estratégico: Caso a contratação esteja relacionada a projeto estratégico, preencher com o nome do projeto ou descrição sucinta do mesmo.

1.2. Especificar o alinhamento da contratação aos planos do órgão: *Informar se a contratação está alinhada com os planos estratégicos e/ou diretores, com as metas do Plano Plurianual (PPA), quando for o caso.*

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo por base os processos de trabalho (vide exemplo no Manual On Line de Planejamento da Contratação) e as necessidades que deverão ser supridas com a contratação, definir os requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

Considerações:

Data de Divulgação: 02/05/2017

- 1. Os requisitos devem ser indispensáveis ao atendimento da necessidade que originou a contratação, devendo ser elencados os requisitos necessários (não mais que o necessário, para não restringir a competição indevidamente) e suficientes (não menos que o necessário, de forma que o objeto não fique precisamente definido);
- 2. Os requisitos da contratação devem ser tais que não permitam a contratação de uma solução que não atenda a necessidade que a originou.
- 2.1 Descrição do ambiente onde o produto ou serviço será instalado

Para evidenciar a necessidade da compra/contratação do ponto de vista da situação/contexto atual descreva o ambiente no qual produto ou serviço será instalado.

3. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES[1] DISPONÍVEIS

É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado?

É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado?

O objeto da contratação se estende necessariamente por mais de um ano?

Declaramos que foram efetuadas pesquisas no mercado, no Comprasnet e em órgãos e entidades da Administração Pública Federal, observando os requisitos definidos e as diretrizes estabelecidas no **Manual de Licitações Sustentáveis da 3ª Região**, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade que originou a contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, sendo encontradas as soluções abaixo descritas:

Solução 1: Identificação do Objeto.

Descrição: Descrição detalhada do objeto para posterior análise frente aos requisitos técnicos e de negócio, e frente a alternativas identificadas. Caso o objeto seja integrado por mais de um bem e/ou serviço, especificar e informar o valor estimado de cada item.

O Objeto atende os requisitos de sustentabilidade?

() Não () Sim Especificar: Consultar Manual de Licitações Sustentáveis da 3ª Região.

O Objeto já foi contratado/adquirido por órgão público?

() Não () Sim Especificar: Identificação da(s) instituição(ões) que tenha(m) contratado o objeto, caso se aplique.

Valor: Valor pago pela(s) instituição(ões), ou caso não tenha sido adquirida por entidade pública, informar o valor pesquisado no mercado, a fim de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo x benefício da contratação.

Fornecedor: Identificação da empresa que fornece o objeto.

Vantagens: Vantagens deste objeto.

Desvantagens: Desvantagens deste objeto, se houver.

Local de pesquisa: Identificar a forma/local onde foi encontrada a alternativa.

Há necessidade de adequação do ambiente para execução contratual?

() Não () Sim Especificar: Especificar o tipo de necessidade de adequação, tal como: de infraestrutura, espaço físico, mobiliário, etc. e detalhá-la, informando inclusive o valor estimado do serviço e/ou aquisição que serão necessários à adequação.

Obs.: Os campos acima deverão ser replicados de acordo com o número de alternativas identificadas.

4 – INDICAÇÃO E JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. Solução nº /Nome: Indicar o nº e o nome da solução mais vantajosa, técnico e economicamente, dentre as avaliadas.
4.2. Justificativa da escolha: Demonstrar que o tipo de solução escolhida, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.
4.3. É viável o parcelamento da solução?
()Não ()Sim
Justificar: A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas: a. É tecnicamente viável dividir a solução? b. É economicamente viável dividir a solução? c. Não há perda de escala ao dividir a solução? d. Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?
4.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada: Descrever os critérios utilizados para estabelecer os quantitativos a serem contratados. Anexar documentos e outros meios probatórios da relação entre a demanda prevista e a quantidade contratada.
4.5. Resultados pretendidos: Descrever os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (ex: diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.

[1] Conceito de solução: Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma

integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

Ex. de solução: Solução de segurança patrimonial, que engloba, dentre outros elementos:

- a) normas internas de segurança;
- b) normas externas de segurança que a organização deve observar;
- c) barreiras físicas;
- d) serviço continuado, por meio de postos de trabalho de vigilantes;
- e) manuais ou roteiros de procedimentos que os ocupantes dos postos de vigilância devem observar;
- f) circuito fechado de televisão (CFTV);
- g) equipamentos de vigilância, como catracas eletrônicas, equipamento de raios-X, detectores de metais etc;
- h) sistema de geração de energia emergencial;
- i) sistemas de combate à incêndio, incluindo alarmes contra incêndio;
- j) treinamento de conscientização dos usuários das instalações, por exemplo por meio de palestras;
- k) ações externas tais como missões de reconhecimento e rondas externas.

Uma solução é composta por partes que serão contratadas e, eventualmente por outras que não serão contratadas, seja porque a organização já as possui ou porque não são passíveis de contratação (e.g., produção de uma norma interna).

II - PLANO DE SUSTENTAÇÃO

5 – RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Recursos Materiais

Recurso 1: Definição sucinta do recurso material necessário para suportar a solução durante e após a execução do contrato.

Quantidade: Definição da quantidade necessária do recurso relacionado.

Disponibilidade: Definição da disponibilidade temporal requerida do recurso (semanas, meses, anos; ou de horas/dia, dias/semana, etc.).

Ação para obtenção do recurso: Regras e/ou condições de aquisição e reposição do recurso.

Responsável: Identificar o responsável pela ação de obtenção do recurso.

5.2 - Recursos Humanos

Recurso 1: Definição sucinta do recurso humano necessário para suportar a solução durante e após a execução do contrato.

Quantidade: Definição da quantidade necessária do recurso relacionado.

Disponibilidade: Definição da disponibilidade temporal requerida do recurso (semanas, meses, anos; ou de horas/dia, dias/semana, etc.).

Ação para obtenção do recurso: Regras e/ou condições de aquisição e reposição do recurso.

Responsável: Identificar o responsável pela ação de obtenção do recurso.

6 – ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

Evento 1: Definição do evento que possa causar interrupção contratual.

Ação de contingência: Definição de uma ação alternativa a ser tomada no caso de ocorrência do evento.

Data de Divulgação: 02/05/2017

Responsável: Identificação do responsável pela ação de contingência

Prazo máximo para resposta:

7 – AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Ação1: Descrição da ação relativa ao encerramento ou transição contratual.

Responsável: Identificação do responsável pela ação.

Data início: Definição da data inicial da ação.

Data fim: Definição da data prevista para a finalização da ação.

8 – ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

8.1 - Transferência de Conhecimento

Item 1: Descrição das informações que deverão ser transmitidas pela contratada.

Forma de Transferência do Conhecimento: Descrever como as informações deverão ser transmitidas à instituição pela contratada.

8.2 – Direitos de Propriedade Intelectual

Cláusulas segundo a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Descrição da cláusula sobre os direitos de propriedade intelectual do contratante e da contratada.

III - ANÁLISE DE RISCOS (FORMULÁRIO 3)

Análise dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato, que inclui as ações para mitigar os riscos identificados, deverá ser registrada em formulário próprio (*Mapa de Riscos do Planejamento da Contratação – JF3R*), desenvolvido em planilha Excel com a finalidade de facilitar a identificação da criticidade do risco (probabilidade x impacto), a serem disponibilizados na página da *intranet* do Tribunal.

IV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo dos Estudos Técnicos Preliminares, declaramos que a contratação (especificar o objeto):
() é viável () Não é viável

- Justificar: Sugestão de check list para elaboração da justificativa:

 1) há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente;
- 2) no caso de contratação que possa se estender por vários exercícios, há perspectiva de provimento de recursos ao longo desses exercícios (ex:. serviços contínuos);
- 3) a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;
- 4) o alinhamento da contratação com os planos do órgão governante superior, do órgão e de TI do órgão está devidamente demonstrado, caso esses planos existam;
- 5) todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
- 6) as quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;
- 7) a análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio;

- 8) a escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
- 9) as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis, caso existam;
- 10) a solução a contratar está devidamente descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação;
- 11) há justificativas para o parcelamento ou não da solução, bem como para a forma de parcelamento, se for o caso;
- 12) os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (ex.: diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação;
- 13) os impactos esperados com a contratação da solução foram identificados e as providências para adequar o ambiente do órgão foram planejadas e são consideradas viáveis, inclusive aquelas relativas ao impacto ambiental da solução e à disponibilidade de pessoal qualificado disponível para gerir o contrato (ex.: gestor do contrato, fiscal(is) e comissão de recebimento, quando for o caso;
- 14) os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados;
- 15) a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- OBS.: 1. Os campos deste formulário deverão ser replicados sempre que necessário;
 - 2. Para os campos que não forem pertinentes ao objeto da contratação deverá ser registrado "Não se aplica";
- 3. Todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação deverão assinar este documento, identificando o papel que cada um desempenhou;
- 4. Caso algum integrante da Equipe de Planejamento da Contratação não concorde com algum item do documento, deverá consignar no processo, justificando seu posicionamento.

FORMULÁRIO 4 - TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO
) Fornecimento de bens em uma parcela
) Fornecimento de bens em mais de uma parcela (apresentar cronograma)
) Contratação de serviços em regime de empreitada por preço global
) Contratação de serviços em regime de empreitada por preço unitário
) Contratação de serviços continuados em regime de empreitada por preço global
) Contratação de serviços continuados em regime de empreitada por preço unitário
1. 1 A licitação será compartilhada?
) Não () Sim
Com quais órgãos?
) TRF 3ª Região () Justiça Federal de 1ª Grau em SP () Justiça Federal de 1º Grau em MS
) outros:

Data de Divulgação: 02/05/2017

1. 2 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?	
() Não () Sim	
Validade da Ata de Registro de Preços: indicar o prazo, observando que o máxim	no é de 12 meses
Justificar: apresentar justificativas para utilização do SRP.	
 3 Haverá órgãos participantes do Registro de Preços? Não () Sim 	
Quais órgãos?	
Dados do órgão: (endereço, telefone, e-mail, ordenador de d	dagnaga)
Indicar gestor da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato:	xespesa)
1. 4 Descrição do objeto: Descrição genérica e sucinta.	
Incluir planilha com os itens e quantidades que comporão o objeto, se for o caso	o.
LOTE Nº:	
	Valor Estimado

Item	Descrição	Pagariaão Unid Opom	Unid.	Overet	Valor Estimado	Estimado
item	Descrição	Omu.	Quant.	Unitário	Total	
1						
2						
3						
•••						
	Valor Total E	stimado pa	ra a Contrata	ção		

 Será aplicada cota reservada para ME/EPP? (Art. 8º do Decrei 	to n° 8.538/2015)
--	-------------------

() Não () Sim (apresentar planilha)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Explicitar os motivos que levaram à contratação, podendo utilizar como base os seguintes dados:

- 1. referência aos estudos técnicos preliminares em que o termo de referência ou o projeto básico foi baseado;
- 2. necessidade da contratação;
- 3. alinhamento entre a contratação e os planos do órgão governante superior e do órgão;

- 4. relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item;
- 5. levantamento de mercado;
- 6. justificativas da escolha do tipo de solução a contratar;
- 7. justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- 8. resultados pretendidos;
- 9. declaração de viabilidade da contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos mínimos a serem atendidos pelos proponentes, com as justificativas técnicas, incluindo a quantidade, número de postos, etc. sem características de particularidades individuais de produtos ou fabricantes – Acórdão 1034/2007-PL-TCU e confronto entre produtos existentes no mercado – Acórdão 1553/2008-P.

- Características técnicas: Definem tamanho, cores, material;
- De qualificação: Lista de capacitação e experiência que a contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato;
- **De capacitação**: Definem a necessidade de treinamento presencial ou à distância, carga horária e entrega de materiais didáticos, qualificação, capacitação e experiência da equipe responsável pela execução, caso se aplique;
- Legais: Definem as normas às quais o produto ou serviço deverá se conformar;
- De manutenção: Definem a necessidade de serviços de manutenção;
- De segurança: Define itens de segurança que devem ser observados na contratação, assim como utilização ou prestação de servico;
- Temporais: Define a data limite para entrega do objeto contratado ou de suas parcelas;
- Sociais, ambientais e culturais: Definem requisitos que o objeto/contratação deve atender para respeitar necessidades específicas relacionadas a costumes, idiomas e ao meio ambiente. (Consultar Manual de Licitações Sustentáveis da 3ª Região)

Para a contratação de serviços, no que couber, deverão ser observados os requisitos estabelecidos na IN 02/2008 e atualizações, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, como necessários à elaboração do Termo de Referência.

4. GARANTIA DO OBJETO Será exigida garantia do objeto? () Não () Sim Especificar prazo e condições: exigência acima do mínimo fixado no Código de Defesa do Consumidor ou ofertado pelo fabricante, necessário justificar. 5. VALIDADE DO PRODUTO Será exigida validade do objeto? () Não () Sim Especificar prazo: de acordo com o fixado no Código de Defesa do Consumidor ou fabricante.

() Vistoria obrigatória para fornecimento dos bens() Vistoria obrigatória para a realização dos serviços

6. VISTORIA

() Vistoria facultativa para fornecimento dos bens

() Vistoria facultativa para a realização dos serviços
() Não será exigida vistoria
Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:
Telefone para agendamento da vistoria:
Unidade responsável pela inserção do Termo de Vistoria no processo SEI:
A vistoria deverá ser realizada, preferencialmente, em até dias úteis anteriores à data de recebimento das propostas, estipulada no Edital.
Justificar: quando a vistoria for obrigatória, deverá ser justificada.
Deverão ser observados os artigos abaixo, ambos da IN 02/2008-SLTI/MPOG:
Art. 15, VIII - a necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;
Art. 19, IV - a exigência de realização de vistoria pelos licitantes, desde que devidamente justificada no projeto básico, a ser atestada por meio de documento emitido pela Administração e não inserir () vistoria prévia sem caracterizar a necessidade – Acórdão 657/2004-PL-TCU);
"consigne, de forma expressa, nos próximos editais, o motivo de exigir-se visita ao local da realização dos serviços demonstrando, tecnicamente, que a exigência é necessária, pertinente e indispensável, de forma que não constitua restrição a competição — Acórdão 571/2006 e apresentar razões para a obrigatoriedade de vistoria, se existiam outros meios hábeis para que as empresas formulasses os seus preços, revelando-se, portanto, ser exigência desnecessária — Acórdão 409/2006.
7. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS
() Será exigida amostra do objeto ofertado
() Será exigida demonstração dos serviços
() Será exigida amostra e demonstração dos serviços
() Não será exigida amostra do objeto ofertado
() Não será exigida demonstração dos serviços
Justificar tecnicamente a necessidade de amostra e/ou demonstração dos serviços e definir a forma de análise, com critérios objetivos e detalhadamente especificados.
 7. 1 Prazo para apresentação:
Ao estabelecer como condição de classificação de propostas a apresentação e aprovação de amostras, defina com exatidão no que consiste a amostra, bem como especifique no edital os critérios que serão utilizados para apreciação das mesmas — Decisão 197/2000-PL-TCU, anexe todos os pareceres técnicos resultantes da análise das amostras, de forma a demonstrar a transparência do processo licitatório, bem como comunique a todos os licitantes os resultados dos exames, imprescindível para a impetração dos recursos — Ac. 2521/2003-1ª Câmara-TCU e prever possibilidade de acompanhamento da análise pelos interessados.
 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 1 Qual a forma de contratação? () Dispensa () Inexigibilidade () Licitação

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA $3^{\rm a}$ REGIÃO

Justificativa: Este campo somente deverá ser preenchido nos casos de dispensa ou inexigibilidade.

8. 2 Modalidade da Licitação

Deverá estar expresso e tecnicamente justificado quando não se tratar de objeto comum a ser licitado na modalidade pregão, bem assim as razões de ordem técnica que inviabilizem a forma eletrônica.

Informamos que, de acordo com resposta do Banco do Brasil, em que o critério de julgamento seja o "maior desconto", é possível adotar a forma eletrônica, não sendo justificativa para que seja presencial.

Destarte, é cabível determinação no sentido de que a entidade cumpra o parágrafo único do art. 1° , c/c o \S 1° do art. 4° do Decreto n° 5.450/2005, que exige, no âmbito da União, a utilização de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nas contratações de bens e serviços comuns, deixando devidamente justificados nos processos os casos em que a utilização da forma eletrônica seja inviável (AC-0988-20/08-P), e não se trata de escolha discricionária (AC 1700/2007-P).

8. 3 Tipo de Licitação
() Menor preço () Técnica e preço () Melhor técnica
8.4 – O objeto requer a aplicação de direito de preferência?
() Não
() Sim. Qual o fundamento legal? (Consultar Manual on Line do Planejamento da Contratação na JF3R)
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(Preencher somente quando o tipo de licitação for menor preço ou maior desconto)
() Menor preço
() Menor preço, conforme a seguinte fórmula: (ex.: prestação de serviços + valor das peças)
() Maior desconto
9. 1 Critérios Técnicos de Julgamento das Propostas
(Preencher somente quando o tipo de licitação for melhor técnica ou técnica e preço)
Critério: Item, característica ou requisito a ser atendido para pontuação das propostas técnicas.
Pontuação: Valor da pontuação do item. %: Percentual que o item representa na pontuação total.
Justificativa: Justificativa da escolha do item e da proporcionalidade da pontuação.
Obs.: os campos acima deverão ser repetidos de acordo com o número de itens, características ou requisitos estabelecidos como critérios técnicos de julgamento.
10. ADJUDICAÇÃO
() Por lote () Global () Por item
Sendo a adjudicação global e possuindo o objeto mais de 01 item é necessária justificativa e observar a súmula abaixo:
SÚMULA Nº 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Determinação:

() Outros:

1. ao responsável pelas funções de Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Secretaria de Estado da Fazenda do Tocantins, que nas próximas licitações, que envolvam recursos federais, abstenha-se de realizar o julgamento pelo critério de menor preço global por lote, nos termos da Súmula TCU nº 247, bem como de incluir no edital cláusulas que possam vir a restringir o caráter competitivo da licitação, sob pena de aplicação de multa, nos termos do inciso IV do art. 58, da Lei nº 8.443/92 AC-1910-20/08-1

II. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
Serão exigidos documentos juntamente à proposta?
() Não
() Sim. Quais documentos serão exigidos?
12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
() Não se aplica.
() Verificar a compatibilidade do objetivo social, constante do Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, com objeto da licitação.
() Necessita de Atestado (Justificar a necessidade e definir parâmetros**)
() Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a prestação de serviços.....
/fornecimentos..... (especificar as características dos serviços prestados/fornecimentos. Deve-se especificar o que realmente é essencial para a comprovação da capacidade técnica da empresa, de forma que fique claro o que será analisado. Lembrando que, caso algum item aqui exigido não conste do atestado, será motivo de inabilitação).

(Discriminar. Ex.: Registro na Entidade Competente)

• Na hipótese de obras e serviços de engenharia, definir a parcela de maior relevância, vez que somente em relação a esta cabe a análise do atestado, que deverá especificar o que/quanto é considerado compatível, devidamente justificado. Note-se que de acordo com a Lei 8.666/1993, art. 30, § 1°, inc. I, parte final, a comprovação da capacidade profissional deverá ser somente em relação à compatibilidade, não havendo quantitativo ou prazo. (Estes quesitos cabem somente para a capacidade operacional). Deverá ser informada, também, a área de atribuição do Responsável Técnico.

Conforme Acórdão Nº 2626/2009 — TCU- Plenário "1.5.2. Ao inserir nos editais de licitação exigência de comprovação de capacidade técnica, seja a Técnico-profissional ou técnico- operacional, como critério de pontuação de proposta técnica ou como requisito indispensável à habilitação de licitantes, consigne expressa e publicamente os motivos dessa exigência e demonstre, tecnicamente, que os parâmetros fixados são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado."

 Na hipótese de serviços continuados, poderá ser definida a aceitação quanto à qualidade/satisfação do serviço prestado a outro Contratante.

"o inciso II do art. 30 da Lei de Licitações permite tão-somente a exigência de prazo no atestado técnico quando este quesito for essencial para a comprovação da capacidade de executar o objeto. É dizer, quando demonstra que o licitante executou determinado objeto, similar àquele licitado, dentro de determinado prazo, e não durante determinado tempo. Ou seja, tal exigência melhor se amolda ao desenvolvimento de projetos, execução de obras, entrega de bens e não a serviços de duração continuada"— Acórdão 2.048/2006-Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler.

Não haveria sentido em se exigir do licitante um **tempo mínimo** de atividade, ainda mais se tratando de empresa de zeladoria, limpeza, conservação e dedetização de grupos sanitários, lavatórios e vestiários. É inimaginável que o tempo de atividade, por menor que seja, empreste ao licitante melhores condições para a execução de atividades dessa natureza. É vedada, portanto, aexigência de tempo mínimo de atividade, seja na habilitação jurídica, seja na habilitação técnica. - Acórdão 473/2004-Plenário, rel. Min. Marcos Vinicios Vilaça.

No caso de fornecimento, parece mais adequado o cumprimento de prazo(s) de entrega do que a quantidade fornecida, ou
outro critério essencial à plena caracterização do fornecimento.

Data de Divulgação: 02/05/2017

13. PARTICIPAÇAO NA LICITAÇAO
13.1. Será admitida a participação de consórcios?
() Sim () Não
Justificar: Deverão ser apresentadas justificativas para admissão ou vedação à participação de consórcios.
13.2. Será admitida a participação de cooperativas de mão de obra?
() Sim () Não
Justificar: Deverão ser apresentadas justificativas para admissão à participação de cooperativas.
Para contratações com valores estimados em até R\$ 80.000,00:
13.3. A participação no processo licitatório está restrita às microempresas e empresas de pequeno porte?
() Sim () Não. Justificar:
Para que não se restrinja às microempresas e empresas de pequeno porte:
Valores estimados até R\$ 80.000,00, para que não se aplique automaticamente, deverá estar justificada em um dos incisos do art. 10° do Decreto 8.538/2015:
"Art. 10° Não se aplica ().quando:
I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresa de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
14. INSTRUMENTO CONTRATUAL
() Termo de Contrato.
() Nota de Empenho.
() Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.
() Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho.

	O CONTRATO
Qual é o prazo?	
Qual é o termo inicia	l de contagem do prazo de vigência?
Será admitida a pror	rogação contratual? () Sim () Não
Há possibilidade de	que a duração contratual seja superior à vigência do respectivo crédito orçamentário? () Sim () Não
Em caso afirmativo,	justifique:
16. PRAZOS	
Qual é o prazo para	entrega do objeto?
Qual é o prazo para	a execução dos serviços? Especificar as etapas, se o caso
Qual é o prazo para	início da execução dos serviços?
	eparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das
Se for o caso, apres	ventar cronograma físico-financeiro.
	NTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO
Especificar.	
2 0	
18. GARANTIA D	E EXECUÇÃO DO CONTRATO
18. GARANTIA D Será exigida garantia	E EXECUÇÃO DO CONTRATO de execução contratual?
Será exigida garantia	E EXECUÇÃO DO CONTRATO de execução contratual?) Não
18. GARANTIA D Será exigida garantia () Sim (E EXECUÇÃO DO CONTRATO de execução contratual?) Não
18. GARANTIA D Será exigida garantia () Sim (Justificar:	E EXECUÇÃO DO CONTRATO de execução contratual?) Não
18. GARANTIA D Será exigida garantia () Sim (Justificar:	E EXECUÇÃO DO CONTRATO de execução contratual?) Não DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO
18. GARANTIA D Será exigida garantia () Sim (Justificar: 19. ENCARGOS I 19.1. Obrigações do	E EXECUÇÃO DO CONTRATO de execução contratual?) Não
18. GARANTIA D Será exigida garantia () Sim (Justificar: 19. ENCARGOS I 19.1. Obrigações do 19.2. Obrigações do	E EXECUÇÃO DO CONTRATO de execução contratual?) Não DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO contratante*:
18. GARANTIA D Será exigida garantia () Sim (Justificar: 19. ENCARGOS I 19.1. Obrigações do 19.2. Obrigações do *Descrever soment	E EXECUÇÃO DO CONTRATO de execução contratual?) Não DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO contratante*:
18. GARANTIA D Será exigida garantia () Sim (Justificar: 19. ENCARGOS I 19.1. Obrigações do 19.2. Obrigações do *Descrever soment 19.3. Será permitida	E EXECUÇÃO DO CONTRATO de execução contratual?) Não DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO contratante*:
18. GARANTIA D Será exigida garantia () Sim (Justificar: 19. ENCARGOS I 19.1. Obrigações do 19.2. Obrigações do *Descrever soment 19.3. Será permitida () Sim (E EXECUÇÃO DO CONTRATO de execução contratual?) Não DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO contratante*: contratado*: e as obrigações que não constem do padrão definido para as contratações da 3ª Região. a subcontratação parcial do objeto?

20. SANÇÕES

Complementar os dispositivos padronizados, com as condições que julgar pertinente, estabelecendo, de preferência, correspondência entre condutas, graus de infração e percentuais ou valores de multas de forma gradativa, bem como definindo o limite para reincidência das infrações, a partir do qual a prática da infração pode ser considerada como inadimplemento parcial ou total do contrato.

Data de Divulgação: 02/05/2017

21. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

<u>Documento 1</u>: Nome do documento

Emissor: Pessoa (papel) emissora do documento de comunicação

Destinatário: Pessoa (papel) receptora do documento de comunicação

Meio: Forma com que o documento deverá ser produzido e entregue

Periodicidade: Definição da frequência com que os documentos deverão ser emitidos e entregues pela contratada ou pela administração

Função: Descrição do que deverá ser contemplado neste mecanismo de comunicação

Deverão ser indicados os instrumentos formais de solicitação de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços.

<u>Documento 2</u>: os campos acima deverão ser repetidos de acordo com o número de documentos estabelecidos para comunicação formal entre as partes.

					~
22	ACOMD	ANILIAN	1ENTO F	LICCAI	IZACÃO
<i>LL</i> .	ALLIVIE	NINAN	TEAN ICE	PISCAL	AZAL AU

22.1.	Unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato:
22.2.	Gestor do contrato:
22.3.	Fiscais do contrato:

22.4. Formas de acompanhamento e fiscalização do contrato (descrição dos eventos previstos na execução do contrato, bem como a forma de acompanhamento da ocorrência do evento relacionado, tais como verificações de conformidade com o edital, de execução contratual e da forma de fornecimento de bens ou prestação dos serviços contratados)

23. RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Unidade responsável pelo recebimento:	-
23.2. Prazo e condições para recebimento provisório do objeto, se houver:	_
23.3. Prazo e condições para recebimento definitivo do objeto:	

24. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO

Item: Definir o item da solução que será avaliada a qualidade.

Método de Avaliação: Definir como será aferida a qualidade do item indicado, bem como sua devida adequação às especificações definidas.

Obs.:

- 1. os campos acima deverão ser repetidos de acordo com o número de itens a serem avaliados na solução contratada.
- 2. importante definir o método de avaliação para o recebimento provisório e para o recebimento definitivo.
- Ex.1: Solução: Prestação de Serviços Especializados de Limpeza e Conservação, com o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários à sua execução.

Item: Os itens da solução a serem avaliados estão descritos no Acordo de Nível de Serviços - Aspectos Técnicos Operacionais.

Método de Avaliação: os métodos de avaliação para cada item da solução estão descritos no Acordo de Nível de Serviços — Aspectos Técnicos Operacionais.

Ex. 2: Solução: Aquisição de copos descartáveis para água e café.

Item: Copos descartáveis de água.

Método de Avaliação: Comparação do material entregue com a amostra da licitação, e/ou especificação estabelecidas no edital.

Inspeções e Diligências:

Descrever o tipo e a forma como serão feitas inspeções e diligências, se o caso.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Fonte de Recursos

- Valor: Valor de cada uma das fontes orçamentárias utilizadas para a contratação.
- Fonte (Programa/Ação): Identificação da fonte de custeio da contratação.

Obs.: os campos acima deverão ser repetidos caso seja utilizada mais de uma Fonte para a contratação da solução.

25.2. Estimativa de Impacto Econômico-financeiro

EODA CA DE EASTED AND THO

- Exercício: Indicação do exercício financeiro.
- Valor: Valor estimado para o exercício financeiro.
- Percentual: Percentual do custo total da solução para o exercício relacionado.
- Análise e conclusão: Análise do cálculo realizado com a representatividade e impacto do valor no orçamento e a conclusão sobre os resultados.

Obs.: os campos acima deverão ser repetidos para todos os exercícios abrangidos pela contratação.

26. FORMA DE FATURAMENTO		
26.1. Forma de Faturamento:		
Complementar as condições padronizadas, caso o faturamento seja efetuado de por periodicidade (ex.: mensal).	e acordo com medições, por aferiçã	io de resultados ou
26.2. Local de entrega do documento de cobrança:	_(Especificar)	
27. FORMA DE PAGAMENTO		
27. PORVIA DE l'AGAMENTO		
27.1. Forma de Pagamento:	_	
Complementar as condições padronizadas, caso o pagamento seja efetuado em taxas de pedágio via boleto bancário emitido pelo gestor).	parcelas ou de forma atípica (ex.:	pagamento de
28. REAJUSTE DE PREÇOS		
28.1. Será admitido reajuste de preços?		
() Não		
() Sim, mediante reajuste indexação. Especificar o índiceapura	_, sua periodicidade	_ e a instituição que
() Sim, mediante repactuação.		

29. PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Somente nos casos de prestação de serviços, deverá integrar os autos.

Na hipótese em que houver locação de mão-de-obra, acompanhar modelo da planilha de custos e formação de preços da IN 02/2008-SLTI/MPOG, preenchida com os valores estimados.

30. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

Nos casos de prestação de serviços, quando couber, deverá integrar os autos.

31. EQUIPE DE APOIO

Nos casos de Pregão Eletrônico deverão ser indicados, pelo menos, 02 (dois) servidores, que possuam conhecimento e/ou experiência quanto ao objeto a ser contratado e, preferencialmente, tenham integrado a Equipe de Planejamento da Contratação, para compor a equipe de apoio ao Pregoeiro, com a incumbência de analisar tecnicamente a proposta e a documentação de habilitação (qualificação técnica), se for o caso.

Alternativamente, nas Seções Judiciárias a análise poderá ser realizada pela área requisitante/Núcleo, mediante atuação de servidores que possuam conhecimento e/ou experiência suficientes para a tarefa.

Obs.:

- 1. Para os campos que não forem pertinentes ao objeto da contratação deverá ser registrado "Não se aplica".
- 2. Os campos deverão ser duplicados, conforme verificada a necessidade
- 3. Todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação deverão assinar este documento, identificando o papel que cada um desempenhou.

ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com o processo de trabalho CBS-3R - Planejamento da Contratação de Bens e Serviços encaminhe-se ao <*preencher com o cargo da autoridade competente da Área Requisitante*[11] (Ex.: Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas)> para:

- I aprovar o presente Termo de Referência e dar continuidade ao processo de contratação com elaboração da Requisição de Compras;
- II determinar o cancelamento do processo de contratação;
- III determinar que sejam realizados ajustes ou novos estudos.

[1] Unidade organizacional que, em virtude da competência que lhe é atribuída e da natureza do objeto, é responsável pela análise crítica da demanda e pela requisição da contratação.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes**, **Desembargadora Federal Presidente**, em 27/04/2017, às 15:21, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0011074-92.2017.4.03.8000 Interessado(a): Marco Aurélio Chichorro Falavinha

De acordo com as informações da Divisão de Assuntos da Magistratura 2639940.

Defiro a averbação de 1.945 (um mil, novecentos e quarenta e cinco) dias, de atividade privada, no período de 01/01/1978 a 30/04/1983, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, V, da Lei nº 8.112/90, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei nº 5.010/66.

Publique-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes**, **Desembargadora Federal Presidente**, em 27/04/2017, às 15:45, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 612, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em substituição regimental, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF, alterada pela de nº 176/2011-CJF,

RESOLVE:

- I Aprovar o período de férias de 17 de julho a 15 de agosto de 2017, (Exercício 2016/2017 2°), da Excelentíssima Juíza Federal Substituta MONIQUE MARCHIOLI LEITE.
- II Alterar o período marcado para 20 de novembro a 19 de dezembro de 2017 para fazer constar como 1º período do Exercício de 2017/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Guedes Fontes**, **Desembargador Federal**, em 27/04/2017, às 16:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 611, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em substituição regimental, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF, alterada pela de nº 176/2011-CJF e o Despacho Nº CJF-DES-2016/15081,

RESOLVE

Alterar, por necessidade de serviço, o período de férias de 15 de maio a 3 de junho de 2017 para 18 de agosto a 6 de setembro de 2017 (Exercício 2017/2018 - 2°), aprovado pela Portaria CORE nº 376/2016, do Excelentíssimo Juiz Federal DIOGO RICARDO GOES DE OLIVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Guedes Fontes**, **Desembargador Federal**, em 27/04/2017, às 16:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 624, DE 25 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal OTÁVIO PEIXOTO JÚNIOR compensação no dia 2 de maio de 2017, nos termos da Portaria nº 6.196/2010, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 27/04/2017, às 15:55, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 610, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em substituição regimental, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF, alterada pela de nº 176/2011-CJF,

RESOLVE:

Alterar o período de férias de 16 de maio a 14 de junho de 2017 para 5 de junho a 4 de julho de 2017 (Exercício 2016/2017 - 1°), aprovado pela Portaria CORE nº 595/2016, da Excelentíssima Juíza Federal Substituta GABRIELLA NAVES BARBOSA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Guedes Fontes**, **Desembargador Federal**, em 28/04/2017, às 13:39, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 1374, DE 26 DE ABRIL DE 2017

- O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0013195-93.2017.4.03.8000, resolve:
- I DISPENSAR a servidora RENATA FEDERICO NOFFS, R.F. nº 2524, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Souza Ribeiro, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.
- II DESIGNAR a servidora ANDRÉA ASSUMPÇÃO MONTEIRO DOS SANTOS, R.F. nº 2092, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes**, **Diretor-Geral**, em 27/04/2017, às 14:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1375, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0013195-93.2017.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR a servidora ANDRÉA ASSUMPÇÃO MONTEIRO DOS SANTOS, R.F. nº 2092, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Souza Ribeiro, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR a servidora RENATA FEDERICO NOFFS, R.F. nº 2524, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral, em 27/04/2017, às 14:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 1373, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0013194-11.2017.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 26 de abril de 2017, a servidora GERALDA SILVINO DA SILVA, R.F. nº 1585, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Secretaria de Administração, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral, em 27/04/2017, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2676824/2017

Na Portaria DIRG nº 1364, de 20 de abril de 2017, do Diretor-Geral deste Tribunal, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, Edição nº 76/2017, Caderno Administrativo, de 26 de abril de 2017:

Onde se lê: "DISPENSAR, ... da função comissionada, FC-4, de Assistente I..."

Leia-se: "DISPENSAR, ... da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral, em 27/04/2017, às 14:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2680937/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0004791-24.2015.4.03.8000

Documento nº 2680937

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À

Conforme documento 2680865, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ISRAEL DOS SANTOS SIQUEIRA JUNIOR, nos dias 27/04/2017e 28/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 27/04/2017, às 15:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2677062/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0023419-95.2014.4.03.8000 Documento nº 2677062

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2677047, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANGELA MARIA FERRACINI PATTI, no período de 24/04/2017 a 03/05/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 27/04/2017, às 15:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2677100/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0028545-58.2016.4.03.8000 Documento nº 2677100

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2677096, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA PAULA MANTELLE SILVA E MELLO, no dia 25/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 27/04/2017, às 15:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2681120/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021466-96.2014.4.03.8000 Documento nº 2681120

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos 2676429 e 2677228, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIRGINIA MENEZES COMINO GOUVEIA, no período de 24/04/2017 a 28/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 27/04/2017, às 15:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2676999/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0002742-73.2016.4.03.8000 Documento nº 2676999

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2676973, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CATARINA NOBUE SAKAMOTO FUKUDA, no dia 26/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 27/04/2017, às 15:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2676003/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0012654-31.2015.4.03.8000 Documento nº 2676003

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2675990, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIANO DE SOUZA BARBOSA, no dia 20/04/2017 e no período de 24/04/2017 a 28/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 27/04/2017, às 15:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2679652/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003801-33.2015.4.03.8000 Documento nº 2679652

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos 2676417 e 2679643, defiro à servidora CLEIDE MUNIZ DA SILVA pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, no dia 19/04/2017, e pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, no dia 20/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 27/04/2017, às 15:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2677780/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0013752-51.2015.4.03.8000 Documento nº 2677780

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos 2677773 e 2677183, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERUSKA ZANETTI, no dia 20/04/2017 e no período de 24/04/2017 a 26/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 27/04/2017, às 15:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2677672/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0004012-69.2015.4.03.8000 Documento nº 2677672

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos 2677221 e 2677668, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSELI APARECIDA GASPERONI ALVES, nos dias 24/04/2017 e 26/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 27/04/2017, às 15:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2679230/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0006552-22.2017.4.03.8000 Documento nº 2679230

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2679220, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor JORGE SANTANA DOS SANTOS, no período de 24/04/2017 a 28/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 27/04/2017, às 15:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2677177/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Conforme documento 2677172, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LEONARDO MONTEIRO BERSAN DE ARAUJO, nos dias 24/04/2017 e 25/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 27/04/2017, às 15:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2679181/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0025565-75.2015.4.03.8000 Documento nº 2679181

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2679166, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA VIEIRA PEREIRA DE ALENCAR, no período de 25/04/2017 a 28/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 27/04/2017, às 15:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2677011/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0015067-17.2015.4.03.8000 Documento nº 2677011

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2677006, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARINA ROSA DE ANDRADE, no período de 24/04/2017 a 08/05/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 27/04/2017, às 15:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2678934/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0016739-60.2015.4.03.8000 Documento nº 2678934

Conforme documento 2678930, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARLY MENEZES DA COSTA GUIMARAES, no dia 25/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 27/04/2017, às 15:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 612, DE 17 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição da República, combinado com o disposto no artigo 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0005878-41.2017.4.03.8001,

RESOLVE:

AUTORIZAR A CESSÃO da servidora **LÍVIA DA ROCHA LINO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal desta Corte, para a Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a teor do artigo 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e dos artigos 36 e seguintes da Resolução nº 05/2008, do Conselho da Justiça Federal, com concessão de 20 (vinte) dias de trânsito, nos termos do art. 18 da referida Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente, em 27/04/2017, às 15:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2681369/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0012606-04.2017.4.03.8000

Documento nº 2681369

Acolho o parecer da SEGE (SEI 2679816).

Mantenha-se o feito sobrestado, para acompanhamento das eventuais consequências da manifestação em objeto.

À ausência de qualquer relato de turbação ao movimento ou de abuso do exercício do direito, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da atuação coletiva, arquive-se.

Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes**, **Diretor-Geral**, em 27/04/2017, às 19:07, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2673661/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0014905-85.2016.4.03.8000

Documento nº 2673661

Conforme documento 2673657, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WALTER SCHMICH, no período de 01/04/2017 a 30/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 28/04/2017, às 11:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2673640/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021322-25.2014.4.03.8000 Documento nº 2673640

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2673633, defiro pedido de licença por acidente em serviço, nos termos dos artigos 82, 211 e 212 da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO ROGERIO DE MELO, no período de 01/04/2017 a 30/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 28/04/2017, às 11:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2673803/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0007805-16.2015.4.03.8000 Documento nº 2673803

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2673704, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO MARCELO PALAZZO, no período de 01/04/2017 a 30/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 28/04/2017, às 11:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2673817/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0008673-91.2015.4.03.8000 Documento nº 2673817

Conforme documento 2673813, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDSON MENDES DE OLIVEIRA NEVES, no período de 01/04/2017 a 30/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 28/04/2017, às 11:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2673690/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0017803-08.2015.4.03.8000 Documento nº 2673690

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2673672, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO CARLOS CORREIA MELONIO, no período de 01/04/2017 a 30/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 28/04/2017, às 11:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2682312/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022896-83.2014.4.03.8000 Documento nº 2682312

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2682308, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, $\S\S$ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora IZABEL DIAS DANTAS, no período de 25/04/2017 a 05/05/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 28/04/2017, às 11:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2681497/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021412-33.2014.4.03.8000 Documento nº 2681497

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2681473, defiro pedido de licença por acidente em serviço, nos termos dos artigos 82, 211 e 212 da Lei nº 8112/90, à servidora ALEXA FABIANA DE JESUS VARGAS, no dia 27/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 28/04/2017, às 11:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2684141/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003278-84.2016.4.03.8000 Documento nº 2684141

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2683855, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARILU MAYUMI FUKUHARA, no dia 28/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 28/04/2017, às 11:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2681069/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0024988-63.2016.4.03.8000 Documento nº 2681069

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2681066, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIVIANE CRISTINA FERREIRA FIORINI BARBOSA, no dia 26/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 28/04/2017, às 11:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2680555/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001711-52.2015.4.03.8000 Documento nº 2680555

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2680547, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TATIANE TAVARES MARQUES, nos dias 27/04/2017 e 28/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 28/04/2017, às 11:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2682551/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003312-93.2015.4.03.8000 Documento nº 2682551

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2682540, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora RACHEL FILOMENA ERGONI RAMOS, no período de 24/04/2017 a 26/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 28/04/2017, às 11:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2682350/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0023023-21.2014.4.03.8000 Documento nº 2682350

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2682338, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA FERNANDA RODRIGUES FERNANDES DE PAULA, no período de 24/04/2017 a 26/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 28/04/2017, às 11:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2680772/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0007394-36.2016.4.03.8000 Documento nº 2680772

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2680771, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KELLI LUISA COLABUONO MASUTTI, no dia 26/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 28/04/2017, às 11:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2681401/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0003392-23.2016.4.03.8000 Documento nº 2681401

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2681392, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KAREN YUMI ITABASHI, no dia 26/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 28/04/2017, às 11:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2682048/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022412-68.2014.4.03.8000 Documento nº 2682048

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2682039, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora JAQUELINE CAMARGOS, no dia 26/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 28/04/2017, às 11:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2681297/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0011916-43.2015.4.03.8000

Documento nº 2681297

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2681271, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora HILDA FERREIRA CAMARGO BARTALOTTI, no período de 26/04/2017 a 28/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 28/04/2017, às 11:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2682102/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0010511-69.2015.4.03.8000

Documento nº 2682102

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Conforme documento 2682067, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO ALTHALER, no dia 24/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 28/04/2017, às 11:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2680577/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022243-81.2014.4.03.8000 Documento nº 2680577

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2680576, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANGELO ALFREDO MEIRELES, no dia 26/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 28/04/2017, às 11:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2680829/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0006884-57.2015.4.03.8000 Documento nº 2680829

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2680817, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor AILTON ALVES DE SOUZA, no período de 20/04/2017 a 22/04/2017.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 28/04/2017, às 11:23, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 2621414/2017 - PRESI/DIRG/SEJU

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 10 a 17 de maio de 2017. Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE

Documento assinado eletronicamente por Silvia de Vidi, Diretora de Secretaria, em exercício, em 31/03/2017, às 15:13, conforme art. 1°, III. "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

EDITAL Nº 2/2017 - PRESI/DIRG/SEJU/UPLE

MANIFESTAÇÃO DE RECUSA PARA MEMBRO DO ÓRGÃO ESPECIAL

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos do estabelecido no § 2º-B, do artigo 2º, do Regimento Interno do TRF3, e da Resolução 16, de 30 de maio de 2006, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Tornar pública a existência de vaga no Órgão Especial do TRF3, decorrente do término do mandato do Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS, em 13.05.2017, eleito para o biênio 2015-2017, a ser provida por votação secreta, entre os membros do Tribunal Pleno que não integrem o Órgão Especial e que não tenham exercido por quatro anos a função de membro da metade eleita.

Determinar a realização de oportuna Convocação do Plenário do TRF3 para a aludida votação.

Fixar em 5 (cinco) dias o prazo para envio das manifestações de recusa, as quais deverão ser formalizadas perante a Presidência, iniciando-se sua contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital.

Esclarecer que, encerrado o prazo de inscrição, o quadro demonstrativo dos magistrados que recusaram o encargo será divulgado na internet no sítio www.trf3.jus.br.

Estabelecer que, vencido o prazo e divulgado o quadro demonstrativo dos magistrados que recusaram o encargo, serão considerados candidatos à vaga todos os membros elegíveis do tribunal pleno.

São Paulo, 27 de abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes**, **Desembargadora Federal Presidente**, em 27/04/2017, às 15:44, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DIRETORIA DO FORO

DESPACHO Nº 2681100/2017 - DFORSP/GADI

Processo SEI nº 0062009-70.2016.4.03.8001

Documento nº 2681100

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA DO FORO

Sindicância Administrativa nº 31/2016-DF - Interessado: Administração Justiça Federal - servidor: E.R.R. - RF nº 965.

Despacho de fls. 216/217

"Trata-se de Pedido de Reconsideração da Decisão GADI 2571198 (fls. 185/188), que aplicou a penalidade de Advertência ao Servidor E.R.R. – RF 965, e caso não seja acolhido, requer seu recebimento como Recurso, encaminhando-se à Superior Instância Administrativa.

Contudo, antes de adentrar ao mérito, verifico que o pedido é extemporâneo, à luz do artigo 108, da Lei 8.112/90.

Por esta razão, deixo de recebê-lo, eis que intempestivo.

Intime-se o sindicado, bem como seus defensores."

RENATO BARTH PIRES

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

Aparecido Conceição da Encarnação - OAB/SP 254.243

Documento assinado eletronicamente por Renato Barth Pires, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 27/04/2017, às 13:46, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 2651897/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010940-96.2016.4.03.8001

Documento nº 2651897

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5462 - PRISCILA CARVALHO DE OLIVEIRA

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL de 23/03/2017 a 30/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP**, **Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 25/04/2017, às 17:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2651869/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENCAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013491-49.2016.4.03.8001

Documento nº 2651869

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 29/03/2017 a 31/03/2017

Documento assinado eletronicamente por Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em 25/04/2017, às 17:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2651828/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008705-59.2016.4.03.8001

Documento nº 2651828

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3993 - SUELI PIRES SAMPAIO

LIC. P/MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA PRORROG. de 30/03/2017 a 31/03/2017

Documento assinado eletronicamente por Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em 25/04/2017, às 17:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2651796/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056771-70.2016.4.03.8001

Documento nº 2651796

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

1276 - CARLA MARIA GLORIA DE FREITAS

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 30/03/2017 a 31/03/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP**, **Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 25/04/2017, às 17:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2651738/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007877-29.2017.4.03.8001

Documento nº 2651738

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 03/04/2017 a 12/04/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP**, **Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 25/04/2017, às 17:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2651666/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007612-27.2017.4.03.8001

Documento nº 2651666

Nos termos do Art. 3°, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

5236 - JULIANA RIGO VILAR JORDAO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 29/03/2017 a 30/03/2017

Documento assinado eletronicamente por Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em 25/04/2017, às 17:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2651638/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007519-64.2017.4.03.8001

Documento nº 2651638

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2186 - JUSCELINO GIMENEZ

LICENCA P/MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL de 28/03/2017 a 29/03/2017

Documento assinado eletronicamente por Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em 25/04/2017, às 17:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2651561/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051840-24.2016.4.03.8001

Documento nº 2651561

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL de 23/03/2017 a 23/03/2017

Documento assinado eletronicamente por Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em 25/04/2017, às 17:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2651175/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049922-82.2016.4.03.8001

Documento nº 2651175

Nos termos do Art. 3°, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3981 - CHRISTIANE AMELIA MARTINS FONSECA

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 06/04/2017 a 06/04/2017

Documento assinado eletronicamente por Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em 25/04/2017, às 17:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2651027/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0067309-13.2016.4.03.8001

Documento nº 2651027

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3916 - LEILA MARIA DE FREITAS BECKER

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 06/04/2017 a 06/04/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP**, **Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 25/04/2017, às 17:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2655396/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058879-72.2016.4.03.8001

Documento nº 2655396

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 10/04/2017 a 10/04/2017

Documento assinado eletronicamente por Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em 25/04/2017, às 17:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2655317/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0048591-65.2016.4.03.8001

Documento nº 2655317

Nos termos do Art. 3°, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

6947 - SANDRA MIRANDA E SILVA

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 11/04/2017 a 11/04/2017

Documento assinado eletronicamente por Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em 25/04/2017, às 17:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2655288/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050298-68.2016.4.03.8001

Documento nº 2655288

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3927 - SANDRA RAMOS SILVA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. CONTINUA de 11/04/2017 a 12/04/2017

Documento assinado eletronicamente por Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em 25/04/2017, às 17:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2662472/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003749-63.2017.4.03.8001

Documento nº 2662472

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES, FAMILIA INICIAL de 11/04/2017 a 11/04/2017

Documento assinado eletronicamente por Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em 25/04/2017, às 17:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2665791/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049611-91.2016.4.03.8001

Documento nº 2665791

Nos termos do Art. 3°, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2951 - KATIA VALERIO DE ALMEIDA

LICENCA P/MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL de 19/04/2017 a 19/04/2017

Documento assinado eletronicamente por Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em 25/04/2017, às 17:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2664386/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008848-14.2017.4.03.8001

Documento nº 2664386

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

8053 - EDUARDO ANDRE VIEIRA DE LIMA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 18/04/2017 a 21/04/2017

Documento assinado eletronicamente por Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em 25/04/2017, às 17:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2664254/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053801-97.2016.4.03.8001

Documento nº 2664254

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 18/04/2017 a 19/04/2017

Documento assinado eletronicamente por Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em 25/04/2017, às 17:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2662603/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012867-97.2016.4.03.8001

Documento nº 2662603

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

1781 - MARILENE LIMA CALENZANI

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP. de 11/04/2017 a 11/04/2017

Documento assinado eletronicamente por Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em 25/04/2017, às 17:44, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2655358/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058848-52.2016.4.03.8001

Documento nº 2655358

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3615 - MURILO ALVES DE CARVALHO

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. INTERROMP, de 06/04/2017 a 06/04/2017

Documento assinado eletronicamente por Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em 25/04/2017, às 17:31, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2655375/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058848-52.2016.4.03.8001

Documento nº 2655375

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL de 10/04/2017 a 10/04/2017

Documento assinado eletronicamente por Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em 25/04/2017, às 17:28, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2651603/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008885-75.2016.4.03.8001

Documento nº 2651603

Nos termos do Art. 3°, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3058 - ANNE MARGRET SILVA ESGALHA

LICENCA P/MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL de 05/04/2017 a 06/04/2017

Documento assinado eletronicamente por Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em 25/04/2017, às 16:56, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2674934/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009256-05.2017.4.03.8001

Documento nº 2674934

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

4543 - CAMILA PORTELA BARRETO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 24/04/2017 a 24/04/2017

Documento assinado eletronicamente por Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em 26/04/2017, às 18:55, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2651699/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007853-98.2017.4.03.8001

Documento nº 2651699

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 10/03/2017 a 10/03/2017

Documento assinado eletronicamente por Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em 25/04/2017, às 17:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2681479/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0009565-26.2017.4.03.8001

Documento nº 2681479

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) SANDRA DE LIMA, RF 4467, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 27/04/2017, às 16:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2681457/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0009546-20.2017.4.03.8001 Documento nº 2681457

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARIANA SANTOS DE JESUS, RF 5668, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 27/04/2017, às 16:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2681535/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0009552-27.2017.4.03.8001

Documento nº 2681535

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) MAIRA COELHO FAVIER VERNIZZI, RF 7070, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 27/04/2017, às 16:55, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2682219/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0009604-23.2017.4.03.8001

Documento nº 2682219

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PAULA CIAPPINA SILVA, RF 7393, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 27/04/2017, às 16:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2682037/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0009599-98.2017.4.03.8001 Documento nº 2682037

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PAULO ROBERTO GARCIA, RF 6075, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 27/04/2017, às 16:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2681846/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0009579-10.2017.4.03.8001

Documento nº 2681846

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ERIKA BIROLI, RF 6116, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 27/04/2017, às 16:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2681625/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0009530-66.2017.4.03.8001 Documento nº 2681625

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ISABELA NOGUEIRA F. DA SILVA KRYGSMAN BERNARDI, RF 7347, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 27/04/2017, às 16:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2677730/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0009402-46.2017.4.03.8001 Documento nº 2677730

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PATRICIA KELLY LOURENCO, RF 3810, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 27/04/2017, às 16:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2677847/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0009400-76.2017.4.03.8001 Documento nº 2677847

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PATRICIA KELLY LOURENCO, RF 3810, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 27/04/2017, às 16:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2677799/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0009360-94.2017.4.03.8001

Documento nº 2677799

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) KARINA RODRIGUES INACIO BENASSI, RF 6299, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 27/04/2017, às 16:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2677326/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0009416-30.2017.4.03.8001

Documento nº 2677326

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JULIO AUGUSTO COSTA FIGUEIREDO, RF 7861, em virtude de Casamento no período de 26.04.2017 a 01.05.2017, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 27/04/2017, às 16:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2681766/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0009576-55.2017.4.03.8001

Documento nº 2681766

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARCIO ANTONINO LOURENCO CORREIA, RF 7183, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 27/04/2017, às 16:53, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2680598/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0009575-70.2017.4.03.8001 Documento nº 2680598

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) GERALDO RONISMAR RIBEIRO FERREIRA, RF 7715, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 27/04/2017, às 16:55, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2681580/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0009515-97.2017.4.03.8001

Documento nº 2681580

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARCELO JOSE LOPES, RF 2398, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 27/04/2017, às 16:53, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2677412/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) GERALDO RONISMAR RIBEIRO FERREIRA, RF 7715, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Decreto nº 8.737/16.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 27/04/2017, às 16:53, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 3/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAV/SUIG

CONCURSO PÚBLICO RECONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a reconvocação dos candidatos relacionados no Anexo deste Edital, para a realização da inspeção médica oficial, de acordo com o previsto nos itens 1, 4.1 e 6 do Capítulo XIV do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2013, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 30/10/2013, Caderno Administrativo, páginas 04 a 56, e publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2013, Seção 3, páginas 187 a 200, e retificações posteriores, destinado ao provimento de vagas nos Quadros Permanentes de Pessoal da Justiça Federal da 3ª Região:

1. Avaliação Médica para verificação de enquadramento de deficiência

- 1.1. A avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência poderá ser realizada em uma ou mais fases.
- 1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.
- 1.3. A avaliação, de caráter terminativo, visa verificar se a deficiência declarada pelo candidato no momento de sua inscrição no certame se enquadra nos dispositivos legais mencionados no item 9 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2013.
- 1.4. A primeira fase da avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência será realizada por médicos do Núcleo de Saúde desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, nº 241, 1º Subsolo, Bela Vista, na cidade de São Paulo SP, nos dias estabelecidos no anexo.
- 1.5. Os candidatos com deficiência ficam igualmente convocados por meio deste edital para realização da inspeção médica oficial.
- 1.6. Permanecerá apenas na lista de classificação correspondente o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a Súmula nº 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça STJ.

2. Inspeção Médica Oficial

2.1. Disposições Gerais

- 2.1.1. A inspeção médica oficial poderá ser realizada em uma ou mais fases, e compreende a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.
- 2.1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.
- 2.1.3. A validade da inspeção médica oficial é de 6 (seis) meses. Caso não ocorra no prazo mencionado a nomeação do candidato, este será reconvocado para nova inspeção médica oficial, na eventual hipótese de necessidade de provimento.

2.2. Avaliação Médica e Laboratorial

- 2.2.1. A primeira fase da avaliação médica e laboratorial será realizada por médicos do Núcleo de Saúde desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, nº 241, 1º Subsolo, Bela Vista, na cidade de São Paulo SP, nos dias estabelecidos no anexo.
- 2.2.2. Os candidatos deverão estar munidos dos exames laboratoriais conforme itens abaixo, do Edital de Abertura das Inscrições nº 01/2013:

- 2.2.2.1. Exames obrigatórios:
- a) glicose;
- b) hemograma completo;
- c) tipagem sanguínea (ABO, Rh);
- d) RX do tórax PA/Perfil.
- 2.2.2.2. Os exames relacionados no subitem 2.2.2.1. deverão ser realizados às expensas dos candidatos e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

2.3. Avaliação Psicotécnica

- 2.3.1. A primeira fase da avaliação psicotécnica será realizada por profissionais do Setor de Psicologia Organizacional desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, nº 768, 1º Andar, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo SP, no dia informado no anexo.
- 2.3.2. O candidato deve apresentar currículo datado e assinado, na oportunidade da avaliação psicotécnica.

3. Documento de Identificação

- 3.1. Os candidatos deverão obrigatoriamente estar munidos, em todas avaliações, de Cédula de Identidade e 01 foto 3X4 frontal, atual, colorida e sem data.
- 3.2. A não apresentação do documento referido no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

4. Resultado das Avaliações

4.1. Não haverá divulgação das inabilitações ou da eliminação de candidato, nem dos resultados das avaliações, exceto para o candidato envolvido.

5. Disposições finais

5.1. A convocação para a avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência e a inspeção médica oficial, bem como a aprovação do candidato nestas etapas, geram apenas expectativa de direito à nomeação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO CEZAR NEVES JUNIOR

Juiz Federal Diretor do Foro

ANEXO

RECONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP Capital.

Avaliação Médica e Psicotécnica: 22/05/2017, às 09:00 horas- comparecer neste horário a Alameda Rio Claro, 241, Subsolo, Bela Vista, São Paulo, SP. Após, os candidatos devem seguir para a Rua Peixoto Gomide, nº 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP.

GENILSON RAMOS RODRIGUES
MAURICIO EDUARDO LOPES FERRERO
ALEXANDRE AZENHA BARILON
VANIA ALCANTARA DE CARVALHO
ALINE TAKAGI REZENDE
NAIARA VILARDI SOARES BARBERIO
ALINE SPINA SALGADO
CAROLINA LIESSI
DANIELE MARX DA SILVA
MAURICIO BARRETO COSTA

Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP Capital.

Avaliação Médica e Psicotécnica: 22/05/2017, às 09:00 horas- comparecer neste horário a Alameda Rio Claro, 241, Subsolo, Bela Vista, São Paulo, SP. Após, os candidatos devem seguir para a Rua Peixoto Gomide, nº 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP.

LUIZ GUSTAVO ABIDO ZAGO SHEILA DE ALMEIDA GONCALVES RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS KATIA CHEIM PEREIRA GALVAO

Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP Capital. Avaliação Médica e Psicotécnica: 24/05/2017, às 09:00 horas- comparecer neste horário a Alameda Rio Claro, 241, Subsolo, Bela Vista, São Paulo, SP. Após, os candidatos devem seguir para a Rua Peixoto Gomide, nº 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP.

VIVIANE DE ANDRADE FREITAS
MARIANGELA BRANDAO VILELA
RICARDO DOS SANTOS QUINTELA
DENIS MARTINS BOLDRIN
ANA MARISA CARVALHO DE ANDRADE
VANESSA CRISTIANE RIBEIRO
FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
JOELMA VITORINO FERREIRA
EDUARDO RODRIGUES NETO
CESAR RAFAEL DE MORAES FERREIRA
FLAVIA ZENHA
ELIANE DE FARIAS MARTINEZ
MARCELA CRISTINA VILALVA FRANCISCO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/04/2017, às 19:36, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2676993/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010332-98.2016.4.03.8001

Documento nº 2676993

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

3746 - RICARDO FILGUEIRAS DE PAULA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. CONTINUA de 25/04/2017 a 29/04/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP**, **Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 27/04/2017, às 19:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 286, DE 20 DE abril DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ ROBERTO MAROTTA, RF 8357, Analista Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos Judiciáis (FC-5), da Diretoria da Subseção Judiciária de Guaratinguetá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/04/2017, às 19:59, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 282, DE 19 DE abril DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

CESSAR a prestação de serviços da servidora PATRICIA SARTORI CARDOZO, RF 3276, Técnico Judiciário, Área Administrataiva, na 1ª Vara Federal de Sorocaba, e lotá-la na 1ª Vara Federal da referida Subseção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/04/2017, às 19:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 281, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

CESSAR a prestação de serviços da servidora ANNY CRISTHINIE GUEDES DE OLIVEIRA GABANELLA, RF 4568, Técnico Judiciário, no Núcleo de Contratos, e lotá-la no Núcleo de Fiscalização de Contratos, tudo a partir da data de publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/04/2017, às 19:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 280, DE 19 DE abril DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor GUSTAVO FARIA MAMEDE, RF 8102, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para prestar serviços na 1ª Vara Federal de Barretos nos dias 10 e 11.04.2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/04/2017, às 19:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 279, DE 19 DE abril DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

- I DISPENSAR o servidor GUSTAVO FERNANDES DE SOUZA RIBEIRO DO VALLE, RF 7622, Analista Judiciário, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), e designá-lo para exercer a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 5ª Vara Federal de Guarulhos;
- II DISPENSAR a servidora DAVINA MARIA RODRIGUES VILLAR, RF 6214 Analista Judiciário, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), e designá-la para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 5ª Vara Federal de Guarulhos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/04/2017, às 19:57, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2619045/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011584-39.2016.4.03.8001

Documento nº 2619045

Nos termos do Art. 3°, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

7187 - MAIRA LISE BRITO LEMOS TAVEIRA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 29/03/2017 a 31/03/2017

Documento assinado eletronicamente por Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde, em 27/04/2017, às 19:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 9, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o servidor Gabriel José Carvalho Doixar, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), RF 8143, estará em gozo de férias regulamentares no **período de 02/05 a 15/05/2017**,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor LUIZ HENRIQUE TAVARES MARTINS, Técnico Judiciário, RF 8116, para substituí-lo no período acima informado.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Diretoria do Foro para as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Aparecida Avelar**, **Juíza Federal**, em 26/04/2017, às 14:10, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

10^a VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 3, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

LEILA PAIVA MORRISON, JUÍZA FEDERAL DA DÉCIMA VARA FEDERAL CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando os pedidos deduzidos pelos servidores,

RESOLVE:

- 1 ALTERAR as férias do servidor JOSE ALBERTO LEITE CORREA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, RF 7149, para gozo no período de 05/06/2017 a 14/06/2017, referente à terceira parcela do exercício de 2017, anteriormente marcadas para o período de 28/08/2017 a 06/09/2017.
- 2 ALTERAR as férias do servidor LUIS HENRIQUE BRUNHARA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, RF 7442, para gozo no período de 01/08/2017 a 10/08/2017, referente à 2ª parcela do exercício de 2017, anteriormente marcadas para o período de 05/06/2017 a 14/06/2017.
- 3 ALTERAR as férias do servidor MARCELO DE LUNA FREIRE, ocupante do cargo de Analista Judiciário, RF 7910, para gozo no período de 19/07/2017 a 28/07/2017, referente à 2ª parcela do exercício de 2017, anteriormente marcadas para o período de 28/08/2017 a 06/09/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leila Paiva Morrison**, **Juíza Federal**, em 27/04/2017, às 19:39, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

13ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 7, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O Doutor CIRO BRANDANI FONSECA, Juiz Federal da 13ª Vara Cível da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora JULIANA BATTAGIN SERRAGLIO, RF 4518, para substituição da servidora MARIA LUCI DA SILVA MARCOS, RF 1833, no exercício do cargo em comissão de Diretora de Secretaria (CJ-3), no período de 02 a 16 de maio de 2017, em virtude de férias.

DESIGNAR a servidora NORMA LÚCIA DA CUNHA SOARES, RF 3794 para substituição da servidora SUSANA VIEIRA DURAN, RF 3022, no exercício da função de Oficial de Gabinete (FC-05), no período de 02 a 11 de maio de 2017, em virtude de férias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ciro Brandani Fonseca**, **Juiz Federal**, em 27/04/2017, às 19:52, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA BATTAGIN SERRAGLIO**, **Analista Judiciário - Área Judiciária**, em 28/04/2017, às 13:32, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 9, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS FRANCISCO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o gozo de férias da servidora KATIA DA SILVA ARAUJO, RF 6231, Oficial de Gabinete, de 02 a 11 de maio de 2017,

RESOLVE

DESIGNAR, em substituição, o servidor LAERCIO BEZERRA, RF 1132, para exercer as atividades de Oficial de Gabinete desta 14ª Vara Cível no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Digite aqui a Ementa...

PUBLIOUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Francisco**, **Juiz Federal**, em 27/04/2017, às 18:39, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

17ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 12, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O Doutor MARCELO GUERRA MARTINS, Juiz Federal da 17^a Vara de Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE alterar o período de férias relativo ao exercício de 2017 da servidora DANIELA CANONE CALDAS, RF: 8000, Técnica Judiciária, de 02/05/2017 a 11/05/2017, 01/08/2017 a 10/08/2017 e 21/11/2017 a 30/11/2017 para 11/09/2017 a 22/09/2017 e 02/04/2018 a 19/04/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerra Martins**, **Juiz Federal**, em 27/04/2017, às 14:04, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

INTIMAÇÃO Nº 2682439/2017 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAC

Por determinação do MMo. Juiz Federal Substituto da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, Doutor EURICO ZECCHIN MAIOLINO, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA ABAIXO DESIGNADA.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, situada na Praça da República n. 299 - 1º andar - Centro - São Paulo/SP (próximo à Estação República do Metrô).

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	01201020	OAB/POLO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
------------	-----------------	-------------------	----------	----------	----------------------------------

1/X 2016 4 03 6100	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	TANIA HANNUD ADSHARA	MOTTA SARAIVA –	CRISTINA	23/05/2017 - 13:00 - CONCILIAÇÃO
5000477- 53.2017.4.03.6100	HANNUD	ECONOMICA FEDERAI	CRISTINA COLOMBO –	MOTTA SARAIVA	23/05/2017 - 13:00 - CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Salvoni**, **Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 27/04/2017, às 16:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

INTIMAÇÃO Nº 2683439/2017 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAC

Por determinação da MM. Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, Doutora ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, SÃO OS(AS) SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS) INTIMADOS(AS) DA AUDIÊNCIA em que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS formulará proposta de acordo.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, situada na Praça da República n. 299 - 1º andar - Centro - São Paulo/SP (próximo à Estação República do Metrô).

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0013115- 22.2016.4.03.6301	MIRANDA FERREIRA DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARCOS BAJONA COSTA- SP180393	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0024220- 93.2016.4.03.6301	MARIA ELIXANDRE ALMEIDA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	PAULO RICARDO BARBOSA DE LIMA- SP348357	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0026348- 86.2016.4.03.6301	MOISES DE ALMEIDA TOLEDO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	VALERIA SCHETTINI LACERDA- SP350022	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0030354- 39.2016.4.03.6301	MAURO LELLI	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SHELA DOS SANTOS LIMA- SP216438	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

DEMERVAL CARNEIRO DE MIRANDA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	BRUNO HENRIQUE DA SILVA- SP307226	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
APARECIDO MISAEL	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARIA ERANDI TEIXEIRA MENDES- SP104587	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
DINAH MILINEU SALDANHA MARTINS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	IRENE BUENO RAMIA- SP315308	ADVOCADO	08/05/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
ADERSON JUAREZ MONTEIRO DE LIMA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA SOBRINHO- SP136397	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
FABIO ALEXANDRE CARVALHO DO NASCIMENTO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	VLADIMIR RENATO DE AQUINO LOPES- SP094932	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
OLIVEIRA DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RODRIGO CORREA NASARIO DA SILVA- SP242054	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
LIOUBOMIR ENTSEV JUNIOR	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LEACI DE OLIVEIRA SILVA- SP231450	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
		VLADIMIR RENATO DE AQUINO LOPES- SP094932	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
	APARECIDO MISAEL DINAH MILINEU SALDANHA MARTINS ADERSON JUAREZ MONTEIRO DE LIMA FABIO ALEXANDRE CARVALHO DO NASCIMENTO OLIVEIRA DOS SANTOS LIOUBOMIR ENTSEV JUNIOR	DEMERVAL CARNEIRO DE MIRANDA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	DEMERVAL CARNEIRO DE MIRANDA NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) NARIA ERANDI TEIXEIRA MENDES-SP104587 DINAH NACIONAL DO SEGURO SALDANHA MARTINS NSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SALDANHA MARTINS NSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ADERSON JUAREZ MONTEIRO DE LIMA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) FABIO ALEXANDRE CARVALHO DO SEGURO SANTOS OLIVEIRA DOS SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) DINAH MILINEU SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) OLIVEIRA DOS SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) LIOUBOMIR DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) LIOUBOMIR DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) INSTITUTO NACIONAL SILVA- SP242054 NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) INSTITUTO NACIONAL SILVA- SP231450 PREVIDO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. SP231450 NACIONAL SILVA- SP231450 PREVIDO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. SP20040322	DEMIERVAL CARNEIRO DE MIRANDA NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - IN.S.S. (PREVID) APARECIDO MISAFL INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SP999999 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SP104587 DINAH MILINEU SALDANHA MARTINS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SALDANHA MARTINS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - IN.S.S. (PREVID) ADERSON JUAREZ MONTEIRO DE LIMA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - IN.S.S. (PREVID) ADERSON JUAREZ MONTEIRO DE LIMA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - IN.S.S. (PREVID) FABIO ALEXANDRE CARVALHO DO SOCIAL - IN.S.S. (PREVID) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - IN.S.S. (PREVID)

0050980- 79.2016.4.03.6301	ROSANA RIBEIRO DOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MAURICIO CAMPOS LAUTON- SP216403	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0052271- 17.2016.4.03.6301	MARCOS ROBERTO DE LIMA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MASAHIRO SUNAYAMA- SP094511	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0052540- 56.2016.4.03.6301	JACKSON PAIVA LIMA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RODRIGO TELLES- SP345325	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0056506- 27.2016.4.03.6301	LAURA RODRIGUES DE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	ROBSON MARQUES ALVES- SP208021	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0057852- 13.2016.4.03.6301	TANIA MARIA PIMENTEL MAGAI HAES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	VLADIMIR RENATO DE AQUINO LOPES- SP094932	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
95.2016.4.03.6301	JOSE SEVERINO DOS SANTOS IRMAO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CARMEM REGINA JANNETTA- SP133776	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
	ROSEMEIRE DE SOUZA AGUIAR	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MANOILZA BASTOS PEDROSA- SP338443	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0061482- 77.2016.4.03.6301	ROSELI DE FATIMA COSTA DE OLIVEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SONARIA MACIEL DE SOUZA- SP251897	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO

NSTITUTO NACIONAL	 				
NACIONAL DO SEGURO SP99999 NACIONAL DO SEGURO SP287783 SEM ADVOGADO SP999999 NACIONAL DO SEGURO SP287783 SEM ADVOGADO SP999999 NACIONAL DO SEGURO SP287783 SEM ADVOGADO SP999999 NACIONAL DO SEGURO SOCIAL SILVA SERGIO SILVA	RODRIGUES	NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.	SILVA-	ADVOGADO-	
DOG2046-56.2016.4.03.6301 SILVA	CASSIA MARCELO ALVES	NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.	TAVORE-	ADVOGADO-	
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. ROMEU MION JUNIOR-SP999999 Proposed	GOMES DA	NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.	RODRIGUES CRUZ-	ADVOGADO-	
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) SERGIO BOLIVAR GHISOLFI- SP189089 SEM ADVOGADO- CONCILIAÇÃO CONCILIAÇÃ	GONCALVES	NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.	JUNIOR-	ADVOGADO-	
0063051- 16.2016.4.03.6301 MARIA DAS GRACAS GRACAS BARROS PINTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) RANK DA SILVA- SP370622 SEM ADVOGADO- SP999999 CONCILIAÇÃO O8/05/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SALVES FERNANDES FRANK DA SILVA- SP370622 SP9999999 O8/05/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO O8/05/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO O8/05/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO O8/05/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO O8/05/2017 16:00:00 - SP9999999 ORIGINAL SEM ADVOGADO- SP99999999 ORIGINAL SEM ADVOGADO- SP9999999 ORIGINAL SEM ADVOGADO- SP99999999 ORIGINAL SEM ADVOGADO- SP999999999 ORIGINAL SEM ADVOGADO- SP99999999 ORIGINAL S		NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.	BOLIVAR GHISOLFI-	ADVOGADO-	
0063189- 80.2016.4.03.6301 CONCEICAO ALVES FERNANDES FERNANDES FERNANDES NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. LEOCADIA APARECIDA ALCÂNTARA SALERNO- SP999999 ONCILIAÇÃO 08/05/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO	GRACAS	NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.	SILVA-	ADVOGADO-	
	ALVES	NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.	APARECIDA ALCÂNTARA SALERNO-	ADVOGADO-	

0063331- 84.2016.4.03.6301	MANUEL MILITAO FRANCA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA POTTHOFF- SP362511	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0063407- 11.2016.4.03.6301	SEBASTIAO FERREIRA NETO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	RODRIGO CORREA NASARIO DA SILVA- SP242054	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0063443- 53.2016.4.03.6301	CICERO COSME DE SOUZA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO- SP999999	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0063738- 90.2016.4.03.6301	EMERSON FERREIRA DA COSTA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO- SP262710	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0063778- 72.2016.4.03.6301	TATIANA CURIA NASCIMENTO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)		SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0063797- 78.2016.4.03.6301	MARIA APARECIDA PEREIRA ROCHA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO- SP999999	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0063837- 60.2016.4.03.6301	ANGELA MOLINA QUEIROZ	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	IEDA PRANDI- SP182799	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0064028- 08.2016.4.03.6301	ELIANE CRISTINA PAES LEME	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO- SP999999	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO

0064086- 11.2016.4.03.6301		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)		SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0064425- 67.2016.4.03.6301	DAVI SEBASTIAO DA SILVA SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)		SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0064678- 55.2016.4.03.6301		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)		SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0064685- 47.2016.4.03.6301	DOUGLAS FREDERICO FERREIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)		SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0064930- 58 2016 4 03 6301	PAULO ROBERTO ZANIN	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE- SP235551	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0065084- 76.2016.4.03.6301	APARECIDA DO PRADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA POTTHOFF- SP362511	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0065541- 11.2016.4.03.6301	ITATIANA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	PEREIRA DOS	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0000377- 65.2017.4.03.6301	IFFRNANDES	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	FELIPE DE BRITO ALMEIDA- SP338615	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO30/05/2017 17:00:00 - CONTROLE INTERNO

CECILIO PEREIRA FRANCA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)		SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
FRANCINALDO MENDES DA SILVA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	OLIVEIRA	ADVOCADO	08/05/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
		PENA-	ADVOCADO	08/05/2017 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
ERIKA SARETTA DE ANDRADE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	LEANDRO VALERIANO CAPABIANCO- SP321952	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
FERREIRA DA	SOCIAL -	ADVOGADO-	ADVOCADO	08/05/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
SILVA	I.N.S.S.	FERNANDA PASQUALINI MORIC- SP257886	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
JOAO RENATO LISBOA FILHO	DO SEGURO SOCIAL -	ADVOGADO-	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
MOURA LEITE	SOCIAL -	ADVOGADO-	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
	PEREIRA FRANCA FRANCINALDO MENDES DA SILVA ROSENI IDALINA DE CARVALHO ERIKA SARETTA DE ANDRADE RENATO FERREIRA DA SILVA JONAS DA SILVA JONAS DA SILVA JOAO RENATO LISBOA FILHO ELENILDA MOURA LEITE	CECILIO PEREIRA SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) FRANCA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ROSENI INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) FRANCINALDO MENDES DA SILVA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) FRANCINALDO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) FRENATO PREVID INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) FRENATO PREVID INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) JOAO RENATO DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)	CECILIO PEREIRA DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID) FRANCA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID) FRANCINALDO MENDES DA SILVA SILVA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID) ROSENI DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID) FRANCINALDO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID) FRANCINAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID) FRANCINAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID) FRANCINAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID) FRANCIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID) FERREIRA DA SILVA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID) FERNANDA INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID) JOAO RENATO DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID) FERNANDA JOAO RENATO LINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID) JOAO RENATO LINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID) JOAO RENATO LINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID) JOAO RENATO LINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID) JOAO RENATO LINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID) FERNANDA JOAO RENATO DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID) JOAO RENATO LINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID) FERNANDA JOAO RENATO DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID) JOAO RENATO DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID) FERNANDA JOAO RENATO DO SEGURO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID) JOAO RENATO SOCIAL - LN.S.S. (PREVID)	CECILIO DO SEGURO SOCIAL - IN.S.S. (PREVID) FRANCINALIDO NACIONAL DO SEGURO SILVA- SP242054 FRANCINALIDO NACIONAL DO SEGURO SILVA- SP362511 ROSENI IDALINA DE CARVALHO FRIKA SARETTA DE ANDRADE ANDRADE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - IN.S.S. (PREVID) FRIKA SARETTA DE ANDRADE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - IN.S.S. (PREVID) FRENATO SOCIAL - IN.S.S. (PREVID) FRENATO SEGURO SOCIAL - IN.S.S. (PREVID) FRANCO SEGURO SOCIAL - IN.S.S. (PREVID) FRANCO SEGURO SOCIAL - IN.S.S. (PREVID) FRANCO DE CARLOS SEM ADVOGADO-SP999999 SEM ADVOGADO-SP9999999 SEM ADVOGADO-SP999999999 SEM ADVOGADO-SP99999999 SEM ADVOGADO-SP9999999 SEM ADVOGADO-SP999999 SEM ADVOGADO-SP999999 SEM ADVOGADO-SP999999 SEM ADVOGADO-SP999999 SEM ADV

0002636- 33.2017.4.03.6301	FABIO OLIVEIRA ROCHA	DO SEGURO SOCIAL -	ADVOGADO-	SEM ADVOGADO- SP999999	08/05/2017 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
-------------------------------	----------------------------	-----------------------	-----------	------------------------------	--------------------------------------

Documento assinado eletronicamente por **Karina Vidali Balieiro Daidone**, **Diretora do Núcleo de Apoio à Conciliação da SJSP**, em 27/04/2017, às 18:16, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1^a VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 6, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

O DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS DESÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE,

- 1. Tendo em vista que Vinícius Miranda da Silva, RF 6664, foi dispensado da FC-5 de Sup. Proc. Diversos a partir de 09/01/17, **RETIFICAR** parcialmente a Portaria nº 1501602, para <u>tornar sem efeito</u> as substituições de VIVIAN GONÇALVES DA CUNHA CARVALHO, RF 7815, nos períodos de <u>15/03 a 24/03/17</u>, de <u>01/08 a 10/08/17</u> e de <u>16/11 a 25/11/17</u>;
- 2. **INDICAR** o servidor ÁLVARO CÉSAR SOUZA DA SILVA, RF 8341, para substituir o Supervisor de Inquéritos Policiais, GUILHERME SCHMIDT, RF 7915, em seu período de férias de 24/04/2017 a 23/05/2017;
- 3. **INDICAR** a servidora CLELIA LUIZA DE OLIVEIRA CARVALHO, RF 8310, para substituir o Supervisor de Processamentos Criminais, JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, RF 3446, em seu período de férias e compensações, de 03/05/2017 a 18/05/2017;
- 3. **AUTORIZAR** a compensação de dias trabalhados durante o plantão judicial, do servidor JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, RF 3446, com os dias 17 e 18/05/2017;
- 4. **INTERROMPER**, por extrema necessidade de serviço, as férias do servidor MARCELO DE SOUSA, RF 7532, a partir de 08/05/2017, para gozo do período remanescente de 10 a 14/07/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia**, **Juiz Federal**, em 27/04/2017, às 14:52, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 17, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 14/2008 do Egrégio Conselho da Justiça Federal

RESOLVE

ALTERAR, na escala do Juizado Especial Federal de Campinas, os períodos de férias, exercício 2017, da servidora MARIA DE LOURDES GORRETTA DE PAULA CAVALHEIRO, Analista Judiciária, RF 1487, conforme segue:

Nome	Exercício	Período Anterior	Novo Período
			19/06/2017 a 28/06/2017
Maria de Loudes Gorretta de Paula Cavalheiro	2017	19/06/2017 a 18/07/2017	06/11/2017 a 15/11/2017
			02/04/2018 a 11/04/2018

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal, em 26/04/2017, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 16, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Portaria da Diretoria da 5ª Subseção Judiciária de Campinas que estabeleceu a escala do plantão judiciário para os meses de Abril e Maio:

RESOLVE

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comparecerem ao plantão judiciário presencial nos dias 29 e 30 de abril e 01, 06 e 07 de maio de 2017, no horário das 9h às 12h, conforme Portaria Conjunta nº 044/2013 da Diretoria da 5ª Subseção Judiciária:

29 de Abril de 2017

- Albertino Alves da Silva Júnior RF 5230
- José Garcia Machado Neto- RF 1094

30 de Abril de 2017

- Maria de Lourdes Gorretta de Paula Cavalheiro RF 1487
- Marcos Vieira de Oliveira RF 6758

01 de Maio de 2017

- Lilian Cristina Oliveira Gonçalves Prada RF 5417
- Mônica Salles- RF 7184

<u>06 de Maio de 2017</u>

- Raquel Ribeiro Silva RF 3856
- José Garcia Machado Neto- RF 1094

07 de Maio de 2017

- Roberta Helena Silva Palanch- RF 4152
- Renata Teresinha Arnosti Santos RF 4685

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo**, **Juiz Federal**, em 26/04/2017, às 17:02, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

PORTARIA Nº 14, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

A DR.ª MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FEREIRA, MM.ª JUÍZA FEDERAL, PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 12, de 24 de Abril de 2017 para constar:

onde leu-se "INTERROMPER em 02/05/2017 ..."

leia-se "INTERROMPER em 03/05/2017 ..."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira**, **Juíza Federal**, em 27/04/2017, às 18:29, conforme art. 1°, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 3335419885018112585

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA Nº 28, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

A Doutora **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA**, MM. Juíza Federal, Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a Portaria n. 2, de 09 de janeiro de 2017, deste Juizado Especial Federal,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora ANA KARINA SAKUIYAMA - RF 6464, a efetuar compesações nos dias 28 de abril de 2017 e 12 e 14 de junho de 2017 com horas decorrentes dos plantões judiciários realizados em 07 e 08 de janeiro de 2017 e 8 de abril de 2017.

DESIGNAR a servidora **EDNA TAKIMOTO ALBERNAZ-** RF 5565, para substituir a servidora **ANA KARINA SAKUIYAMA**, RF 6464, no exercício da Função Comissionada FC-05 — Oficial de Gabinete da 1ª Vara-Gabinete, nos dias **28 de abril de 2017 e 12 e 14 de junho de 2017**, em virtude da compensação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa**, **Juiz Federal**, em 27/04/2017, às 19:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

PORTARIA Nº 10, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o servidor JEAN CARLO DOMINGUES, RF 6046, Supervisor do Atendimento – FC 5, estará em gozo de férias no período de 15/05/2017 a 29/05/2017, RESOLVE designar o servidor JOÃO PAPIN NETO, RF 7210, para substituí-lo no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Claudio Roberto Canata, Juiz Federal, em 26/04/2017, às 12:47, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA Nº 15, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe acerca da substituição de servidor em licença médica.

O **DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Bragança Paulista, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a ausência do servidor JAIR GIBIM GONÇALES JUNIOR (RF 7569), Supervisor do Atendimento (FC05), em virtude de licença médica no período de 01 a 30/04/2017,

RESOLVE designar o servidor JAMES SALES DA SILVA (RF 5590) para substituí-lo no referido período.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Diretoria do Foro, Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Cadastro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho**, **Juiz Federal**, em 27/04/2017, às 18:30, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA

PORTARIA Nº 16, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

A DOUTORA SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

- 1. AUTORIZAR a servidora ANNE MARGRET SILVA ESGALHA, RF 3058, a compensar o dia 27 de abril de 2017, em razão do plantão realizado em setembro de 2016, neste Juizado Especial Federal.
- 2. AUTORIZAR a servidora LUCIANA SERRANTE SANTOS BRANCO, RF 5193, ocupante da função comissionada FC5 Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, a compensar o perído de 02 a 11 de maio de 2017, em razão de plantões realizados em 2016, neste Juizado Especial Federal.
- 3. DESIGNAR a servidora LILIAN BARRETO MENDES DALL'OCA, RF 3710, para substituí-la no referido período, sem prejuízo de suas atribuições.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian**, **Juíza Federal**, em 27/04/2017, às 17:39, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 12, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A DOUTORA IVANA BARBA PACHECO, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por necessidade de serviço e para melhor adequação da escala de férias, RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, os termos da Portaria nº 26 (DOC. SEI 2119245), disponibilizada no D.E. nº 161, em 30.08.2016, para fazer constar:

A segunda e a terceira parcela das férias do exercício 2017, anteriormente concedidas à servidora **ELISANGELA KELIN DA SILVA**, técnica judiciária, RF 3907, Supervisora do Setor de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC 5), para ser usufruída no período compreendido entre os dias **primeira parcela: 10.05.2017 a 19.05.2017 (10 dias) e segunda parcela: 05.07.2017 a 14.07.2017 (10 dias).**

INDICAR a servidora VALÉRIA MOUTINHO, analista judiciária, RF 5163, para substituí-la nos períodos compreendidos entre os dias 10.05.2017 a 19.05.2017 (10 dias) e 05.07.2017 a 14.07.2017 (10 dias);

A segunda e a terceira parcela das férias do exercício 2017, anteriormente concedidas ao servidor **JOSÉ CAETANO LETIERI NETO**, técnico judiciário, RF 3887, Diretor do Juizado (CJ 3), para ser usufruída no período compreendido entre os dias **primeira parcela:** 24.05.2017 a 02.06.2017 (10 dias) e segunda parcela: 03.07.2017 a 12.07.2017 (10 dias).

INDICAR a servidora ROSANA FÁTIMA PETO, técnica judiciária, RF 3797, para substituí-lo nos períodos compreendidos entre os dias 24.05.2017 a 02.06.2017 (10 dias) e 03.07.2017 a 12.07.2017 (10 dias).

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ivana Barba Pacheco**, **Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 27/04/2017, às 19:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

8ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 11/2017-SE08

Trata de interrupção de férias do servidor ocupante do cargo em comissão de "Diretor de Secretaria" (CJ-3), em virtude de necessidade de servico.

O Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, Excelentíssimo Juiz Federal da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço,

RESOLVE:

<u>INTERROMPER</u>, a partir de 19.04.2017, a fruição da 2ª (segunda) parcela de férias, exercício 2015/2016, do servidor LUIZ SEBASTIÃO MICALI, Analista Judiciário, RF 3033, anteriormente marcada para o período de 17.04.2017 a 26.04.2017 (10 dias), ficando os 08 (oito) dias remanescentes para gozo no período de 11 a 18.06.2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo**, **Juiz Federal**, em 27/04/2017, às 18:21, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 10/2017-SE08

Trata da designação de servidor para ocupar a função comissionada de "Assistente Técnico" (FC-3) desta 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, em virtude de vacância.

O Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, Excelentíssimo Juiz Federal da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a vacância da função comissionada de "Assistente Técnico" (FC-3) desta 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, em virtude do pedido de exoneração do servidor JOÃO PAULO DIAS RAMOS, Analista Judiciário, RF 8059, ocorrido em 16.03.2017,

RESOLVE:

<u>DESIGNAR</u> o servidor **ANTÔNIO FILOGONIO VIEIRA NETO**, Técnico Judiciário, RF 8307, para ocupar a referida função comissionada a partir de 17.03.2017 até a efetiva designação de seu novo titular por Portaria da Diretoria do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo**, **Juiz Federal**, em 27/04/2017, às 18:21, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 12/2017-SE08

Trata da designação de servidor para ocupar, em substituição, o cargo em comissão de "Diretor de Secretaria" (CJ-3), em virtude de afastamento legal de seu titular.

O Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, Excelentíssimo Juiz Federal da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor **LUIZ SEBASTIÃO MICALI**, Analista Judiciário, RF 3033, ocupante do cargo em comissão de "Diretor de Secretaria" desta 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo (CJ-3), gozou, nos dias 17 e 18.04.2017, dois dias de férias referentes à 2ª (primeira) parcela de férias, exercício 2015/2016, as quais foram interrompidas pela Portaria nº 11/2017-SE08, de 26.04.2017,

RESOLVE:

<u>DESIGNAR</u> a servidora **WALKYRIA DE SIQUEIRA AFONSO**, Analista Judiciário, RF 7013, para substituí-lo no referido cargo em comissão (CJ-3), nas datas supramencionadas, totalizando 02 (dois) dias de substituição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo**, **Juiz Federal**, em 27/04/2017, às 18:20, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA Nº 26, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O DOUTOR GUSTAVO GAIO MURAD, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.º SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o Provimento CORE n.º 64, de 28 de abril de 2005, do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça Federal da 3.ª Região,

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os dias úteis do mês de maio de 2017, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01	OFICIAL PLANTONISTA Nº 02
02	Elisabete Camargo Óbici – RF 1865	Caroline Rosa França Laluce – RF 6360
03	Caroline Rosa França Laluce – RF 6360	Clarice Cristina de Oliveira – RF 5232
04	Clarice Cristina de Oliveira – RF 5232	Belini Henrique Martins – RF 6437
05	Belini Henrique Martins – RF 6437	Lauriene Teles de Oliveira – RF 7519
08	Lauriene Teles de Oliveira – RF 7519	Euler Juliano Vasques – RF 6357

09	Euler Juliano Vasques – RF 6357	Filipe Andrade Francisco – RF 6358
10	Filipe Andrade Francisco – RF 6358	Erina Nakahara N. Kurimori – RF 6361
11	Erina Nakahara N. Kurimori – RF 6361	Lourival Gomes Barreto – RF 2711
12	Lourival Gomes Barreto – RF 2711	Yamara Moysés da Silveira – RF 1866
15	Yamara Moysés da Silveira – RF 1866	Belini Henrique Martins – RF 6437
16	Belini Henrique Martins – RF 6437	Caroline Rosa França Laluce – RF 6360
17	Caroline Rosa França Laluce – RF 6360	Elisabete Camargo Óbici – RF 1865
18	Elisabete Camargo Óbici – RF 1865	Erina Nakahara N. Kurimori – RF 6361
19	Erina Nakahara N. Kurimori – RF 6361	Euler Juliano Vasques – RF 6357
22	Euler Juliano Vasques – RF 6357	Filipe Andrade Francisco – RF 6358
23	Filipe Andrade Francisco – RF 6358	Lauriene Teles de Oliveira – RF 7519
24	Lauriene Teles de Oliveira – RF 7519	Lourival Gomes Barreto – RF 2711
25	Lourival Gomes Barreto – RF 2711	Regina Célia Thereza Barbosa – RF 2948
26	Regina Célia Thereza Barbosa – RF 2948	Yamara Moysés da Silveira – RF 1866
29	Yamara Moysés da Silveira – RF 1866	Belini Henrique Martins – RF 6437
30	Belini Henrique Martins – RF 6437	Caroline Rosa França Laluce – RF 6360
31	Caroline Rosa França Laluce – RF 6360	Clarice Cristina de Oliveira – RF 5232

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba, em 27/04/2017, às 15:12, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 27, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O DOUTOR GUSTAVO GAIO MURAD, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o Provimento CORE n.º 64, de 28 de abril de 2005, do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça Federal da 3.ª Região,

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os fins de semana e feriado do mês de maio de 2017, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01
01	Clarice Cristina de Oliveira – RF 5232
06 e 07	Clarice Cristina de Oliveira – RF 5232
13 e 14	Clarice Cristina de Oliveira – RF 5232
20 e 21	Erina Nakahara N. Kurimori – RF 6361
27 e 28	Regina Célia Thereza Barbosa – RF 2948

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba, em 27/04/2017, às 15:12, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 42, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

A DOUTORA ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal Diretora da 7.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 41 (doc. SEI 2678078), de 26 de abril de 2017, referente à escala de plantão judiciário semanal regionalizado para os magistrados desta Subseção Judiciária e de Andradina;

RETIFICAR a referida escala para constar conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS		MACISTRADO(A)
PERIODO	Araçatuba	Andradina	MAGISTRADO(A)
de 02/05 a 07/05/2017	1 ^a	1 ^a	Dra. Rosa Maria Pedrassi de Souza

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Aracatuba, em 27/04/2017, às 18:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA Nº 15, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Bauru - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO que o servidor Antonio da Silva Ortega, RF 4445, teve a primeira parcela das suas férias, relativas ao ano de 2017, marcadas para o período de 03/05/2017 a 17/05/2017;

RESOLVE, por necessidade do serviço, alterar, em parte, a portaria n.º 29 (2116027), cancelando o mencionado período e determinando o gozo da primeira parcela das suas férias, relativas ao ano de 2017, para o período de 02/08/2017 a 16/08/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Claudio Roberto Canata, Juiz Federal, em 27/04/2017, às 15:36, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

1ª VARA DE GUARULHOS

EDITAL Nº 2/2017 - GUAR-01V

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 1ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS – 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 293/2007, da Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Resolução nº 496/06, do Conselho da Justiça Federal, e artigos 64 a 79 do Provimento nº 64/05, alterados pelos Provimentos 78/07, 108/2009 e 136/2011, todos da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, designou o período de 26 a 30 de junho de 2017, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA deste Juízo. Os trabalhos terão início às 14 horas do dia 26 de junho de 2017, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e deste Juiz FAZ SABER, outrossim, que durante o período da Inspeção observa-se-á o seguinte: a) não se interromperá a distribuição e tampouco o atendimento de beneficiários de suspensão condicional do processo e de transação penal; b) as audiências eventualmente designadas serão realizadas normalmente para não prejudicar as partes, porém não serão designadas outras, salvo em virtude do disposto na alínea "d" abaixo; c) não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de recursos, reclamações ou nas hipóteses da alínea "d" abaixo; d) os Juízes desta Vara somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção, durante a sua realização. FAZ SABER, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada na Av. Salgado Filho, 2050 – Jardim Santa Mena – Guarulhos/SP, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, a Defensoria Pública da União, a Advocacia Geral da União, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a Procuradoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a Procuradoria Regional Federal da 3ªRegião, que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos, expedindo-se, para tanto, os respectivos oficios. Fica, outrossim, suspenso o expediente normal nos dias acima referidos, ressalvados os casos em que possa haver perecimento de direitos ou que visem proteger a liberdade de locomoção, bem como suspensos os prazos processuais que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção. FAZ SABER, também, que deverão ser recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da Fazenda Nacional e Autarquias, Peritos, Membros do Ministério Público Federal, Defensores Públicos e todos os inquéritos e termos circunstanciados não baixados por força da Resolução nº 63/2009/CJF e que estejam tramitando no Departamento de Polícia Federal, com exceção dos feitos remetidos à Contadoria Judicial, na forma do artigo 71, inciso I, do Provimento CORE 64/2005, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, ou seja, até o dia 19 de junho de 2017, com exceção dos casos de indiciados ou acusados presos, bem como de medidas urgentes, hipótese em que os processos deverão ser devolvidos até o dia do início da inspeção, ou seja, 26 de junho de 2017, expedindo-se, para tanto, os ofícios e intimações necessárias, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução. Para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será publicado e afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Guarulhos, em 24 de abril de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze**, **Juiz Federal**, em 26/04/2017, às 18:35, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 21, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 14 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, e dá outras providências

RESOLVE:

I- INTERROMPER, por absoluta necessidade do serviço, o segundo período de férias (17/04 a 26/04/2017), referente ao exercício de 2017, da servidora PATRÍCIA VANESSA KISHI COSTA SILVA, RF:6021 , desta 1ª Vara de Guarulhos, A PARTIR DO DIA 20/04/2017, restando um saldo de 07 (sete) dias, para gozo no período de 16/10/2017 a 22/10/2017, bem como, alterar a sua terceira parcela de férias anteriormente agendada para 05/07/2017 a 14/07/2017 para 17/07/2017 a 26/07/2017.

Data de Divulgação: 02/05/2017

II- ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias da servidora MARCIA CRISTINA ELIAS DA COSTA- RF: 5685, referente ao exercício de 2017, anteriormente agendados para 11 a 20/09/2017 (10 dias) e 01 a 07/12/2017 (10 dias), para gozo nos períodos de 13 a 22/09/2017 (10 dias) e 23/10 a 01/11/2017 (10 dias).

III- ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o período de férias da servidora CRISTIANE RIBAS PONTIROLLI - RF:3635, referente ao exercício de 2017, anteriormente agendado para 17/07 a 26/07/2017 (10 dias), para 10/07 a 19/07/2017 (10 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze**, **Juiz Federal**, em 27/04/2017, às 17:10, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA Nº 24, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS", da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor MARCELO JOSÉ LOPES, RF 2.398, Técnico Judiciário, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos - SUDP, (FC-05), encontra-se sob licença em virtude de falecimento familiar no período de 21/04/2017 a 28/04/2017,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor CELSO EMYGDIO DE FARIA, RF 6.530, Analista Judiciário, para substituí-lo no período de 21/04/2017 a 28/04/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano**, **Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 26/04/2017, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA Nº 35, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

A Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, Juiza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a Servidora RENATA QUAGGIO MEIRELLES - RF 1316, Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolo - FC5, esteve em licença médica no período de 24 a 28/04/2017;

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor PAULO RICARDO SERRA DE LIMA - RF 2738, para substitui-la no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha**, **Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 27/04/2017, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 34, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, Juiza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 54/2012, da Diretoria do Foro da Justica Federal de 1º Grau em São Paulo e da Portaria n.º 50/2012, desta Subseção Judiciária.

RESOLVE:

ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Vara	Juiz(a) Federal	
Início	Término	vaia	suiz(a) i cuciai	
09hs de 05/05/2017	09hs de 12/05/2017	JEF - São Vicente	Dra. Luciana de Souza Sanchez	

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária -Santos, em 27/04/2017, às 17:07, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA Nº 7, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

O DOUTOR DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São José do Rio Preto-SP - 06ª Subseção Judiciária Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ (RF 4413) - ao Município de Sebastianópolis do Sul-SP, em 28/03/2017, a fim de cumprir a Carta de Ordem n.º 0001270-59.2017.4.03.6106, expedida pela Subsecretaria da 4.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para intimação do Município de Sebastianópolis do Sul-SP na pessoa de seu representante legal;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal JOSIAS DIAS EZEQUIEL (RF 2057) - ao Município de Cardoso-SP, em 30/03/2017, a fim de cumprir a Carta de Ordem n.º 0001987-71.2017.4.03.6106, expedida pela Subsecretaria da 4.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para intimação do Município de Cardoso-SP na pessoa de seu representante legal;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ (RF 4413) - ao Município de Votuporanga-SP, em 04/04/2017, a fim de cumprir o Mandado de Intimação n.º 0603.2017.00115 (Processo 0001353-75.2017.403.6106), expedido pela Secretaria da 3.ª Vara Federal de São José do Rio Preto-SP, para intimação de LEONCIO DONIZETE DE BARROS, com endereço à Rua Rio de Janeiro, 1638 - Chácara das Paineiras - Votuporanga-SP;

HOMOLOGAR o trânsito da Analista Judiciário - Oficiala de Justiça Avaliadora Federal MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO (RF 5989) - ao Município de Guaraci-SP, em 07/04/2017, a fim de cumprir a Carta de Ordem n.º 0002224-08.2017.4.03.6106, expedida pela Subsecretaria da 3.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para intimação do Município de Guaraci-SP na pessoa de seu representante legal;

HOMOLOGAR o trânsito da Analista Judiciário - Oficiala de Justiça Avaliadora Federal MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO (RF 5989) - ao Município de Floreal-SP, em 10/04/2017, a fim de cumprir a Carta de Ordem n.º 0002109-84.2017.4.03.6106, expedida pela Subsecretaria da 6.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para intimação do Município de Floreal-SP na pessoa de seu representante legal;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA (RF 4569) - ao Município de Novo Horizonte-SP, em 06/04/2017, a fim de cumprir a Carta de Ordem n.º 0001893-26.2017.4.03.6106, expedida pela Subsecretaria das Seções - USEC do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para citação do réu HAMILTON SEBASTIÃO DA ROCHA, com endereço à Rua Cel. Antonio Sabino, 550 - Centro - Novo Horizonte-SP;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal EVALDO TOMAZELLA (RF 1738) - ao Município de Novo Horizonte-SP, em 10/04/2017, a fim de cumprir a Carta de Ordem n.º 0002255-28.2017.4.03.6106, expedida pela Subsecretaria da 1.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para intimação do advogado dativo Dr. CRISTIANO GARCIA ROQUE, com endereço na Rua Campos Sales, 891 - Novo Horizonte-SP;

HOMOLOGAR o trânsito da Analista Judiciário - Oficiala de Justiça Avaliadora Federal MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO (RF 5989) - ao Município de Riolândia-SP, em 11/04/2017, a fim de cumprir a Carta de Ordem n.º 0002256-13.2017.4.03.6106, expedida pela Subsecretaria da 1.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para intimação do Município de Riolândia-SP na pessoa de seu representante legal;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ (RF 4413) - ao Município de Cardoso-SP, em 12/04/2017, a fim de cumprir as Cartas de Ordem n.ºs 0002041-37.2017.4.03.6106, 0002221-53.2017.4.03.6106, 0002222-38.2017.4.03.6106, 0002192-03.2017.4.03.6106 e 0002193-85.2017.4.03.6106, expedidas pela Subsecretaria da 3.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para intimação do Município de Cardoso-SP na pessoa de seu representante legal;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal FELIPE GOMES SALGUEIRO (RF 7057) - ao Município de Votuporanga-SP, em 11/04/2017, a fim de cumprir a Carta de Ordem n.º 0002068-20.2017.4.03.6106, expedida pela Subsecretaria da 11.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para intimação de LÍGIA SILVIA DE OLIVEIRA NECO, com endereço à Rua Oiapoc, 4868, - Jardim Vila Marin - Votuporaga-SP;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA (RF 4569) - ao Município de Guaraci-SP, em 19/04/2017, a fim de cumprir a Carta de Ordem n.º 0002529-89.2017.4.03.6106, expedida pela Subsecretaria da 4.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para intimação do Município de Guaraci-SP na pessoa de seu representante legal;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal DARCY ANTONIO FLORIM (RF 0674) - ao Município de Votuporanga-SP, em 20/04/2017, a fim de cumprir a Carta de Ordem n.º 0002531-59.2017.4.03.6106, expedida pela Subsecretaria da 4.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para intimação do Município de Votuporanga-SP na pessoa de seu representante legal;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal DARCY ANTONIO FLORIM (RF 0674) - ao Município de Riolândia-SP, em 24/04/2017, a fim de cumprir a Carta de Ordem n.º 0002530-74.2017.4.03.6106, expedida pela Subsecretaria da 4.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para intimação do Município de Riolândia-SP na pessoa de seu representante legal;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso**, **Juiz Corregedor Titular**, em 27/04/2017, às 15:07, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO

Juiz Corregedor da Central de Mandados

PORTARIA Nº 8, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O Doutor DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 6a. Subseção Judiciária Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federal, para o mês de maio de 2017.

DIA OFICIAL

- 1. MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO
- 2. DARCY ANTONIO FLORIM
- 3. LUÍS CARLOS DA SILVEIRA
- 4. EVALDO TOMAZELLA
- 5. FRANCISCO HERMÍNIO ZENEZI LONGO
- 6. FELIPE GOMES SALGUEIRO
- 7. FELIPE GOMES SALGUEIRO

- 8. CLÁUDIA MARIA ALVES FERREIRA DE GODOY
- 9. OLAVO NOBORU OHATA
- 10. DANIEL MARCOS DA SILVA FARIA
- 11. JOÃO CARLOS CATALÃO FILHO
- 12. ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
- 13. MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO
- 14. MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO
- 15. DONIZETE ALESSANDRO LUIZ
- 16. CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA
- 17. LUÍS CARLOS SPERANDIO
- 18. HAÍLTON MAGALHÃES DE OLIVEIRA
- 19. ANA MARIA MARIANO CASTILHO
- 20. DARCY ANTONIO FLORIM
- 21. DARCY ANTONIO FLORIM
- 22. JOSIAS DIAS EZEQUIEL
- 23. MÁRCIA BRAZ DE AQUINO POLONI
- 24. FELIPE GOMES SALGUEIRO
- 25. MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO
- 26. DARCY ANTONIO FLORIM
- 27. LUÍS CARLOS DA SILVEIRA
- 28. LUÍS CARLOS DA SILVEIRA
- 29. LUÍS CARLOS DA SILVEIRA
- 30. EVALDO TOMAZELLA
- 31. FRANCISCO HERMÍNIO ZENEZI LONGO

DECIDO, com base no Provimento COGE 94, Art. 1.º, parágrafo único, que os plantões dos Oficiais de Justiça nos sábados, domingos e feriados, serão não presenciais, devendo o plantonista permanecer de prontidão para qualquer eventual diligência a ser realizada.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso**, **Juiz Corregedor Titular**, em 27/04/2017, às 15:07, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

1ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA Nº 13, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL EM SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, o período de férias da servidora MÔNICA VIRGINIA GOMES CHARTONE DE ARRUDA, RF 2839, a saber:

De: 02/05/2017 a 11/05/2017 (10 dias). **Para:** 21/11/2017 a 30/11/2017 (10 dias).

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca**, **Juiz Federal**, em 26/04/2017, às 17:46, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA Nº 12, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora MARCIA BIASOTO DA CRUZ, RF 3429, Analista Judiciário, Diretora de Secretaria (CJ-3) estará em gozo de férias no período de 02/05/2017 A 19/05/2017,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **GISLAINE DE CÁSSIA LOURENÇO SANTANA**, Analista Judiciário, RF 3843, para substituí-la, no exercício de suas funções, no período em questão.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan**, **Juíza Federal**, em 27/04/2017, às 15:45, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN

Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 16, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O DOUTOR JOÃO ROBERTO OTÁVIO JUNIOR, Juiz Diretor desta Subseção Judiciária de Araraquara, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição dos membros da Comissão Setorial de Desfazimento, em razão de alterações de lotação,

RESOLVE

ALTERAR a composição da Comissão Setorial de Desfazimento de Araraquara, para que constem os seguintes servidores, sob a presidência desta Diretoria:

- Adriana Aparecida Morato RF 3504
- Ana Paula dos Passos de Moraes RF 2772
- Bruno José Brasil Vasconcellos RF 3608

- Claudinei Garcia de Andrade RF 5268
- Henrique Moreira Granzoto RF 6324

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Otavio Junior**, **Juiz Federal**, em 27/04/2017, às 17:04, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

PORTARIA Nº 19, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O DOUTOR **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO que a servidora JURACY FERREIRA ALVES, Técnica Judiciária, RF 739, gozará férias **no período de 18 de abril de 2017 a 07 de maio de 2017 (20 dias)**, nos termos da Portaria nº 17, de 17 de abril de 2017 (2654668 - SEI 0024295-13.2015.4.03.8001),

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CARLOS ALBERTO GASPARETTO GONÇALVES**, Técnico Judiciário, RF 6081, para substituir a servidora Juracy Ferreira Alves no **período de 18 a 23/04/2017**.

DESIGNAR o servidor **WALTER NAPOLITANO FILHO**, Técnico Judiciário, RF 6078, para substituir a servidora Juracy Ferreira Alves no **período de 24 a 27/04/2017**.

DESIGNAR o servidor **MARCOS XAVIER DE ALMEDA**, Técnico Judiciário, RF 6230, para substituir a servidora Juracy Ferreira Alves no **período de 28/04/2017 a 07/05/2017**.

Encaminhe-se para a Seção de Cadastro/NUAF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima**, **Juiz Federal**, em 27/04/2017, às 15:03, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 17, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O DOUTOR **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, conforme Ato n.º 13.112 de 17 de novembro de 2015, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 1337301 de 15/09/2015 para prorrogar a data de fruição da 2ª parcela das Férias referente ao ano de 2016, da Servidora JURACY FERREIRA ALVES - RF 739 - marcada de 17/04/2017 a 06/05/2017 para **18/04/2017** a **07/05/2017**, **por absoluta necessidade do Serviço**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima**, **Juiz Federal**, em 24/04/2017, às 17:11, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA Nº 16, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O DOUTOR **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e Regulamentares

CONSIDERANDO a Portaria nº 43, de 29 de agosto de 2016, a qual aprovou a escala de férias para o ano de 2017;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus;

CONSIDERANDO que a servidora SILVIA TIEMI SUMIKAWA, Analista Judiciária, RF 7161, Oficiala de Gabinete (FC-05), estará em gozo de férias no período de 02 de maio a 19 de maio de 2017 (18 dias).

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LÍGIA GARCIA PARRA ADRIANO**, Técnica Judiciária, RF 7731, para substituir a servidora Silvia Tiemi Sumikawa no **período de 02/05/2017 a 19/05/2017**.

Encaminhe-se para a Seção de Cadastro/NUAF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima**, **Juiz Federal**, em 27/04/2017, às 16:07, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 17, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O DOUTOR **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e 50-A, ambos da Resolução CJF n.º 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF n.º 173/2011 e n.º 186/2012, respectivamente, e

CONSIDERANDO a realização pela servidora MAYA PETRIKIS ANTUNES, Técnica Judiciária, RF 3720, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-05), de plantão judiciário nos dias 5 de novembro de 2016, conforme Portaria nº 56/2016, nos dias 27 e 28 de dezembro de 2016 (recesso de 2016/2017), conforme Portaria nº 53/2016-NUAR, nos dias 25 e 26 de março de 2017, conforme Portaria nº 10/2017-NUAR e no dia 3 de abril de 2017, conforme Portaria nº 5/2017.

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação de horas extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário pela servidora MAYA PETRIKIS ANTUNES, RF 3720 no dia 22 de maio de 2017, ficando reservadas 16h30min remanescentes para compensação oportuna, anotando-se;

DESIGNAR o servidor MARCOS XAVIER DE ALMEIDA, RF 6230, para substituí-la no referido dia (22/05/2017).

Encaminhe-se para a Seção de Cadastro/NUAF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima**, **Juiz Federal**, em 27/04/2017, às 16:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 18, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O DOUTOR **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 125/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que cria plantão mensal, nas Varas Federais de Execução Penal, para que os acusados ou processados possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades, conforme determinado pelo Provimento nº 08/2010, do E. Conselho Nacional de Justiça, bem como os termos do artigo 154 da Portaria nº 15 de 4 de abril de 2016, deste Juízo.

RESOLVE:

ESTABELECER a escala bimestral de servidores que ficarão de plantão (presencial), na primeira segunda-feira útil de cada mês, das 19:00 às 20:00 horas, na Subseção Judiciária de Barretos, localizada na Avenida 43, n.º 1016, Alvorada, Barretos/SP, telefone (17) 3321-5200, exclusivamente para atender os acusados ou processados que cumpram, em ações penais e demais procedimentos em trâmite neste Juízo, a obrigação de informar ou justificar suas atividades, nas hipóteses do art. 78, parágrafo 2°, c, do Código Penal, art. 89, da Lei n.º 9.099/95, e do art. 132, parágrafo 1°, b, da Lei n.º 7.210/1984, conforme segue:

I - Servidores da Vara:

PERÍODO	SERVIDOR
19:00 às 20:00 horas do dia 08/05/2017	Eduardo Henrique Semolini da Silva
19:00 às 20:00 horas do dia 05/06/2017	Silvia Tiemi Sumikawa

II - Durante o período supra, o fórum ficará aberto, exclusivamente, para o atendimento de que trata esta Portaria, sendo vedado, a fim de cumprir o disposto no art. 2º, do Provimento nº 08/2010, do E. Conselho Nacional de Justiça, o atendimento comum a advogados e ao público em geral.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima**, **Juiz Federal**, em 27/04/2017, às 16:05, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

PORTARIA Nº 13, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre autorização de compensação de horas trabalhadas em Feriado Forense.

O Doutor **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, Juiz Federal Diretor da 40^a Subseção Judiciária de Mauá, SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

<u>CONSIDERANDO</u> a realização de Plantão de Feriado Forense pelo servidor <u>WALDEMIR VIEIRA BARROS</u>, Agente de Segurança, RF 5501, a suficiência de crédito de horas a compensar e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

<u>AUTORIZAR</u> o servidor <u>WALDEMIR VIEIRA DE BARROS</u>, Agente de Segurança, RF 5501, a compensação <u>no dia 28 de abril de 2017</u>.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel**, **Juiz Federal Diretor da 40ª Subseção Judiciária em Mauá**, em 28/04/2017, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DECISÃO Nº 2555465/2017 - SP-TR-SETR

Vistos, etc.

Trata-se de envelope com papel timbrado da Fazano Advogados recebido pelo NUAD das Turmas Recursais de São Paulo.

Conforme informação prestada pelo Diretor de Secretaria, o colaborador (motoboy) contratado pelo escritório compareceu à Secretaria das Turmas Recursais e, depois de ser devidamente orientado quanto ao disposto na Resolução n. 01/2016, inadivertidamente, sem autorização deste Juízo, dirigiu-se ao apoio administrativo das Turmas Recursais e entregou os envolopes.

Tendo em vista a vedação de recebimento de qualquer requerimento por via física, conforme disciplina a Resolução Nº 1/2016 - GACO, que dispõe sobre o sistema de Peticionamento Eletrônico dos Juizados Especiais Federais Cíveis e Turmas Recursais Cíveis e Criminais e Turma Regional de Uniformização da 3ª Região e dá outras providências, determino a devolução da correspondência ao remetente, o qual deverá comparer à sede das Turmas Recursais para sua retirada no prazo de 5 (cinco) dias.

Não cumprida a determinação supra, providencie-se a inutilização da correspondência, com registro-se neste expediente.

Cópia deste despacho serve como oficio, razão pela qual apresento os mais elevados votos de estima e distinta consideração, subscrevendo-me, respeitosamente.

Documento assinado eletronicamente por Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em 17/03/2017, às 16:42, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 50, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O JUIZ FEDERAL HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR, COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição o servidor LUIS CARLOS REQUENA FERREIRA, RF 6309, Analista Judiciário, em razão de períodos de férias compreendido entre os dias 29/03/2017 a 11/04/2017 da servidora CLAUDIA MORAES DO NASCIMENTO, RF 4430, Oficial de Gabinete da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciaria de São Paulo, para substituí-la no referido período de férias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em 28/04/2017, às 13:28, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 51, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O JUIZ FEDERAL HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR, COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os períodos de férias da servidora LUCIANA LORENZET, RF 8300, Analista Judiciária, da seguinte forma:

a) período 201602/05/2017 a 11/05/201715/05/2016 a 26/05/2017

b) período 2017:

21/11/2017 a 08/12/2017

II - AUTORIZAR a compensação de dia oriundo de serviço eleitoral para gozo no dia 12/05/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em 28/04/2017, às 13:28, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 49, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O JUIZ FEDERAL HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR, COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - ALTERAR a 2ª parcela de férias anteriormente marcada(s) de 16/06/2017 a 03/07/2017 referente(s) ao(à) servidor(a) Karina De Giuli, Analista Judiciária, RF 8356, para 11/07/2017 a 28/07/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em 28/04/2017, às 13:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 52, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O JUIZ FEDERAL HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR, COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR a parcela de férias anteriormente marcada(s) de 05/07/2017 a 14/07/2017 referente(s) ao(à) servidor(a) Lessandra Cristina Jardim, Analista Judiciária, RF 7289, para 17/07/2017 a 26/07/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em 28/04/2017, às 13:29, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 45, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O JUIZ FEDERAL HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR, COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, em substituição ao servidor Fabio Franco de Castro, RF 5377, Oficial de Gabinete da 10ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo, para exercer a função comissionada de oficial de gabinete (FC-5), a servidora Lucy Yumi Fujita, RF 5913, para o período de 10/04/2017 a 11/04/2017, por motivo de gozo de compensação de serviço eleitoral.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em 28/04/2017, às 13:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 48, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O JUIZ FEDERAL HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR, COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE

I - ALTERAR a parcela de férias anteriormente marcada(s) de 24/04/2017 a 05/05/2017 referente(s) ao(à) servidor(a) Fabiana Sampaio Cardoso de Melo, RF 6446, Oficial de Gabinete da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo, para 11/09/2017 a 22/09/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em 28/04/2017, às 13:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

1ª VARA DE JUNDIAI

PORTARIA Nº 10, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O Doutor **Pedro Henrique Lima Carvalho**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 28.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE retificar a portaria 05 (2554405), para constar:

onde se lê: "... no referido período."

leia-se: "... de 06/03/2017 a 14/03/2017."

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Lima Carvalho**, **Juiz Federal Substituto**, em 27/04/2017, às 16:29, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 11, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O Doutor **Pedro Henrique Lima Carvalho**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 28.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DOS PERÍODOS DE FÉRIAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2017

RESOLVE,

ALTERAR os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados, nos seguintes termos:

Silene Alves de Alencar, RF 3599 - de 15/05 a 24/05/2017 para 19/06 a 28/06/2017.

Marlene Alves Santos Sobrinha, RF 6745 - de 05/06 a 14/06/2017 para 29/05 a 07/06/2017.

Wagner Campoi, RF 7095 - de 27/07 a 05/08/2017 para 03/07 a 12/07/2017 E de 27/10 a 05/11/2017 para 23/10 a 01/11/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Lima Carvalho**, **Juiz Federal Substituto**, em 27/04/2017, às 16:28, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 12, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O Doutor **Pedro Henrique Lima Carvalho** MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 28.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o art. 362, VIII do Provimento nº 64, de 28 de Abril de 2005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO o art. 3º da Resolução Conjunta nº 2, de 12 de Fevereiro de 2014, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, que dispõe sobre os procedimentos das Centrais de Mandados,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandado, referente ao mês de maio de 2017, como segue:

01	Selma Aparecida Pereira
02	Marlene Alves S Sobrinha
03	Rita de Cassia Antonio
04	Silvio de Melo Paterniani
05	Wagner Campoi
06 e 07	Wagner Campoi

08	Selma Aparecida Pereira
09	Wagner Campoi
10	Rita de Cassia Antonio
11	Silvio de Melo Paterniani
12	Celso Homsy Cabral
13 e 14	Selma Aparecida Pereira
15	Rita de Cassia Antonio
16	Wagner Campoi
17	Selma Aparecida Pereira
18	Silvio de Melo Paterniani
19	Marlene Alves S Sobrinha
20 e 21	Marlene Alves S Sobrinha
22	Selma Aparecida Pereira
23	Celso Homsy Cabral
24	Rita de Cassia Antonio
25	Silvio de Melo Paterniani
26	Celso Homsy Cabral
27 e 28	Celso Homsy Cabral
29	Celso Homsy Cabral
30	Wagner Campoi
31	Rita de Cassia Antonio

Documento assinado eletronicamente por Pedro Henrique Lima Carvalho, Juiz Federal Substituto, em 27/04/2017, às 16:30, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA Nº 13, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O DOUTOR **LEONARDO PESSORRUSSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

ESTABELECER a escala semanal de plantão judiciário para o mês de MAIO/2017 dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados conforme segue:

Dia - Oficial de Justiça

- 01 Alan Rodrigues da Silva RF 7697
- 02 Alan Rodrigues da Silva RF 7697
- 03 Alan Rodrigues da Silva RF 7697
- 04 Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin RF 8253
- 05 Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin RF 8253
- 06 Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin RF 8253
- 07 Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin RF 8253
- 08 Antônio Candido Zulmires de C. Neto RF 7517
- 09 Antônio Candido Zulmires de C. Neto RF 7517
- 10 Antônio Candido Zulmires de C. Neto RF 7517
- 11 Alan Rodrigues da Silva RF 7697
- 12 Alan Rodrigues da Silva RF 7697
- 13 Alan Rodrigues da Silva RF 7697
- 14 Alan Rodrigues da Silva RF 7697
- 15 Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin RF 8253
- 16 Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin RF 8253
- 17 Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin RF 8253
- 18 Antônio Candido Zulmires de C. Neto RF 7517
- 19 Antônio Candido Zulmires de C. Neto RF 7517
- 20 Antônio Candido Zulmires de C. Neto RF 7517
- 21 Antônio Candido Zulmires de C. Neto RF 7517
- 22 Alan Rodrigues da Silva RF 7697
- 23 Alan Rodrigues da Silva RF 7697
- 24 Alan Rodrigues da Silva RF 7697
- 25 Genivaldo Sanches RF 8018
- 26 Genivaldo Sanches RF 8018
- 27 Genivaldo Sanches RF 8018
- 28 Genivaldo Sanches RF 8018 29 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 30 Genivaldo Sanches RF 8018
- 31 Genivaldo Sanches RF 8018

LEONARDO PESSORRUSSO DE QUEIROZ

Juiz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorrusso de Queiroz**, **Juiz Federal**, em 27/04/2017, às 12:39, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

PORTARIA Nº 6, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O **Doutor DANILO GUERREIRO DE MORAES**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal Mista com JEF Adjunto Cível e Criminal de Avaré, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no art. 13, incisos II, III, IV e VIII, no art. 41, incisos I a XVII, e no art. 55, todos da Lei nº 5010/1966; nos artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; no Provimento nº 64/2005 – COGE; nos artigos 101, inciso XII, e 106 a 116 do Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, e na Portaria nº 2.387, de 17 de dezembro de 2015, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

- I Realizar a **Inspeção Geral Ordinária** na 1ª Vara Federal Mista com JEF Adjunto Cível e Criminal de Avaré, com início no dia **22 de maio de 2017, às 14 horas**, e encerramento n**o dia 26 de maio de 2017**, podendo ser prorrogada por igual período, com prévia autorização da Excelentíssima Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região;
 - II A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como nos processos pendentes;
 - III Durante o período da inspeção:
 - 1. quanto aos trabalhos no Juizado Especial Federal:
 - a) será mantido o atendimento aos jurisdicionados e ao público geral;
 - b) não haverá interrupção das atividades rotineiras;
 - c) não haverá interrupção dos prazos processuais, e
 - d) serão normalmente realizadas as audiências já designadas, podendo ser designadas outras que se fizerem necessárias;
 - 2. quanto aos trabalhos na Vara:
 - a) não se interromperá a distribuição;
 - b) não se realizarão audiências, salvo audiências de custódias ou a hipótese da alínea "d";
- c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais até o dia de encerramento da inspeção, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d";
- d) o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- 3. Não serão concedidas férias aos servidores lotados nesta Subseção Judiciária, devendo ser interrompidas ou alteradas aquelas porventura já concedidas;
- 4. Poderão ser recebidas considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara e do Juizado Especial Federal;
- IV Determinar aos servidores encarregados dos setores que, na abertura dos trabalhos, apresentem o número total dos processos e dos procedimentos em andamento, bem como das tarefas realizadas, servindo de secretário o Diretor de Secretaria;
- V Determinar que sejam recolhidos todos os autos físicos que se encontrem fora da Secretaria: no Departamento de Polícia Federal, Ministério Público Federal, Procuradoria da União, Procuradoria do INSS, demais Autarquias e em poder dos senhores advogados e dos senhores peritos, oficiando-se, **para que sejam devolvidos em Secretaria até 15 de maio de 2017**. Não sendo devolvidos até a data aprazada, expedir-se-á mandado de intimação com prazo de 24 h. E, caso não seja atendida a intimação, proceder-se-á busca e apreensão. Nesse ponto, excepciona-se, com fulcro no artigo 77, § 1°, "fine", do Provimento CORE nº 64/2005 da Corregedoria-Regional da Justiça Federal, a devolução dos autos que estiverem em carga com a Procuradoria da Fazenda Nacional, em virtude da quantidade elevada de processos (execuções fiscais), da recente contagem física de todos os processos realizada por ocasião da correição geral ordinária ocorrida no mês passado e da necessidade de celeridade processual, visto que as cargas são mensais. Apenas será emitida listagem dos processos em carga com esse órgão, para que emitam a confirmação que estão em carga;
- VI Requisitar junto aos oficiais de justiça a devolução, até o início da inspeção, dos mandados que eventualmente estiverem com o prazo legal de cumprimento excedido, devidamente cumpridos e com a necessária justificativa pelo atraso apresentado, sendo desnecessária a devolução dos mandados cujos prazos legais para cumprimento estejam em curso;
- VII Oficie-se, por meio eletrônico, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Regional da Justiça Federal da Terceira Região, ao Excelentíssimo Senhor Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região e ao Excelentíssimo Senhor Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

VIII — Oficie-se ao Procurador-Chefe da República no Estado de São Paulo, aos Procuradores da República em Bauru, ao Defensor Público Chefe da União em São Paulo, ao Delegado Chefe da Polícia Federal em Bauru, ao Procurador Seccional da Procuradoria Federal em Botucatu, ao Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Bauru, a Gerência Executiva do INSS em Bauru, ao Coordenador Jurídico da Caixa Econômica Federal e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — Seccional de Avaré, dandolhes ciência da Inspeção e informando-os que poderão indicar representantes para acompanharem ostrabalhos;

IX - O Edital deverá ser expedido com o prazo de 15 (quinze) dias antes da data designada e afixado nas dependências do Fórum, para conhecimento de todos os interessados, nos termos do artigo 69 do Provimento COGE nº 64/2005.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Guerreiro de Moraes**, **Juiz Federal Substituto**, em 27/04/2017, às 17:55, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 2/2017 - AVAR-01V

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 1ª VARA FEDERAL MISTA COM JEFADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE AVARÉ - 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, nos arts. 64 a 79 do Provimento COGE n. 64/2005, e nos artigos 101, inciso XII, e 106 a 116 do Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, foi designado, para a realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nesta 1ª Vara Federal Mista com JEF Adjunto Cível e Criminal de Avaré, o período de 22 a 26 de maio de 2017, cinco dias úteis, prorrogável por igual período, com autorização da Excelentíssima Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e, que serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal Mista com JEF Adjunto de Avaré, Doutor Tiago Bologna Dias, servindo como secretário o Diretor de Secretaria. A instalação dos trabalhos inspecionais será no dia 22 de maio de 2017, às 14h, na sala de audiências da Vara, com presença de todos os servidores.

FAZ SABER, ainda, que durante o período da inspeção: 1. quanto aos trabalhos no Juizado Especial Federal: a) será mantido o atendimento aos jurisdicionados e ao público geral; b) não haverá interrupção das atividades rotineiras; c) não haverá interrupção dos prazos processuais, e d) serão normalmente realizadas as audiências já designadas, podendo ser designadas outras que se fizerem necessárias; 2. quanto aos trabalhos na Vara: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d"; c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d"; d) o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; 3. Não serão concedidas férias aos servidores lotados nesta Subseção Judiciária, devendo ser interrompidas ou alteradas aquelas porventura já concedidas; 4. Poderão ser recebidas considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara; A Secretaria providenciará a cobrança de todos os feitos que estejam com carga, a fim de serem regularizados durante a inspeção. Serão cientificados: o Procurador-Chefe da República no Estado de São Paulo, os Procuradores da República em Bauru, o Defensor Público Chefe da União em São Paulo, o Delegado Chefe da Polícia Federal em Bauru, o Advogado Seccional da União em Bauru, o Procurador Seccional da Procuradoria Federal em Botucatu, ao Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Bauru, a Gerência Executiva do INSS em Bauru, ao Coordenador Jurídico da Caixa Econômica Federal e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Avaré. Nesse ponto, excepciona-se, com fulcro no artigo 77, § 1°, "fine", do Provimento CORE nº 64/2005 da Corregedoria-Regional da Justiça Federal, a devolução dos autos que estiverem em carga com a Procuradoria da Fazenda Nacional, em virtude da quantidade elevada de processos (execuções fiscais), da recente contagem fisica de todos os processos realizada por ocasião da correição geral ordinária ocorrida no mês passado e da necessidade de celeridade processual, visto que as cargas são mensais. Apenas será emitida listagem dos processos em carga com esse órgão, para que emitam a confirmação que estão em carga.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados expediu-se este edital que será afixado na Secretaria e no átrio do Fórum desta 32ª Subseção Judiciária de Avaré.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Guerreiro de Moraes**, **Juiz Federal Substituto**, em 27/04/2017, às 17:55, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA Nº 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

A JUÍZA FEDERAL GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala do **plantão judiciário local de magistrados** da 44ª Subseção Judiciária — Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos períodos não abrangidos pelo plantão regional, conforme tabela abaixo:

Período		- Magistrada Plantonista
de	até	iviagistratia Fidilionista
02/05/2017	05/05/2017	Dra. Leticia Dea Banks Ferreira Lopes

- **Art. 2º** Para efeito da escala de magistrados de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.
- **Art. 3º** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

- Art. 4º Dar conhecimento de que o telefone do Fórum Federal de Barueri é PABX (11) 4568-9000 e Celular do Plantão é 99442-5950.
- Art. 5º Dê-se ciência desta portaria à OAB, AASP, MPF e DPU.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Azevedo Campos Sales**, **Juíza Federal**, em 01/02/2017, às 17:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 2678093/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0001174-79.2017.4.03.8002

Documento nº 2678093

Nos termos da Lei nº 11.416/2006, da Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 07.03.2007, da ata do Encontro de Recursos Humanos, do CJF, realizado nas datas de 26 a 28 de março de 2007, assim como da Resolução nº 126, do CJF, de 22.11.2010, publicada em 24.11.2010, DEFIRO o pagamento de Adicional de Qualificação por ações de treinamento - AQAT, conforme processos 0000988-56.2017.4.03.8002, 0003516-97.2016.4.03.8002, 0001317-10.2013.4.03.8002, 0003114-16.2016.4.03.8002, 0003897-08.2016.4.03.8002, 0000912-32.2017.4.03.8002, 0000798-93.2017.4.03.8002, 0003782-84.2016.4.03.8002 e 0001031-90.2017.4.03.8002, aos servidores a seguir relacionados, de acordo com os percentuais relativos aos períodos descritos na Tabela 1, que deverão incidir sobre os respectivos vencimentos básicos:

Tabela 1

RF	NOME	INÍCIO	FINAL	% CONCEDIDO	% TOTAL ATIVO
7406	HENRIQUE GUEDES BARBOSA	04/04/2017	02/03/2021	1%	3%
7406	HENRIQUE GUEDES BARBOSA	04/04/2017	16/03/2021	1%	3%
7457	LUANA BARRETO DE ARRUDA	22/03/2017	19/12/2018	2%	3%
7457	LUANA BARRETO DE ARRUDA	22/03/2017	30/01/2020	1%	3%
2069	VALDECI EURAMES BARBOSA	07/04/2017	05/04/2021	1%	2%
2069	VALDECI EURAMES BARBOSA	17/04/2017	10/04/2021	1%	2%
4681	LAELSON NUNES DA SILVA	15/04/2017	13/09/2020	1%	1%
6225	JEFFERSON LELIS FERREIRA	21/03/2017	20/03/2021	1%	1%
7458	NATHALIA BARRUECO FRANCISCO	04/04/2017	02/04/2021	1%	2%
7434	PEDRO CORRÊA WEY MARQUES	30/03/2017	25/03/2021	1%	1%
5075	VALDECIR PEREIRA DA SILVA	29/03/2017	15/11/2020	1%	2%
5247	CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI	18/04/2017	20/12/2020	1%	3%

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por Osny Magalhaes Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa, em 26/04/2017, às 17:37, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 14, DE 26 DE abril DE 2017.

Trata da designação de Juízes(as) Federais Distribuidores(as), **DURANTE O MÊS DE** MAIO DE 2017, na Subseção Judiciária de Campo Grande.

O MM. Juiz Federal Diretor do FORO da SJMS, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no cumprimento de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21 de agosto de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR como Juízes(as) Distribuidores(as) dos feitos nesta Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, NO MÊS DE MAIO DE 2017, os(as) magistrados(as) relacionados(as) abaixo, para o respectivo período:

Período	Juiz(a) Distribuidor(a)
02/05/2017 a 05/05/2017	Dr. Ney Gustavo Paes de Andrade,
02/03/2017 a 03/03/2017	MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Campo Grande;
08/05/2017 a 12/05/2017	Dr. Diogo Ricardo Goes Oliveira,
06/05/2017 a 12/05/2017	MM. Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande;
15/05/2017 a 19/05/2017	Dr. João Felipe Menezes Lopes,
15/05/2017 a 19/05/2017	MM. Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal de Campo Grande;
22/05/2017 a 26/05/2017	Dra. Janete Lima Miguel,
22/03/2017 a 20/03/2017	MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Campo Grande;
29/05/2017 a 31/05/2017	Dr. Odilon de Oliveira,
29/03/2017 a 31/03/2017	MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício**, em 27/04/2017, às 19:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 15, DE 26 DE abril DE 2017.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, depois das 18h, no primeiro dia útil, em regra, da segunda-feira até as 08h do último dia útil, em regra, sexta-feira, DURANTE O MÊS DE MAIO DE 2017, na Subseção Judiciária de Campo Grande.

O MM. Juiz Federal Diretor do FORO da SJMS, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no cumprimento de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 7.498/2014, de 25 de abril de 2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21 de agosto de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. DESIGNAR como juízes(as) plantonistas da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, NO MÊS DE MAIO DE 2017, durante a semana, depois das 18h do primeiro dia útil, segunda-feira, até as 08h do último dia útil, sexta-feira, e nas 24h dos feriados não abrangidos pelo Plantão Regional, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), que somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

Período	Juízes(as) Plantonistas
02/05/2017 a 05/05/2017	Dr. Ney Gustavo Paes de Andrade,
02/05/2017 a 05/05/2017	MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Campo Grande;
08/05/2017 a 12/05/2017	Dr. Diogo Ricardo Goes Oliveira,
08/05/2017 a 12/05/2017	MM. Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande;
15/05/2017 a 19/05/2017	Dr. João Felipe Menezes Lopes,
15/05/2017 a 19/05/2017	MM. Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal de Campo Grande;
22/05/2017 - 26/05/2017	Dra. Janete Lima Miguel,
22/05/2017 a 26/05/2017	MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Campo Grande;
20/05/2017 - 21/05/2017	Dr. Odilon de Oliveira,
29/05/2017 a 31/05/2017	MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande.

- **Art. 2º. DETERMINAR** que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Campo Grande**, dividindo o assinalado período, do dia 1.º de maio, a partir das 9h, ao dia 16 de maio, até as 8h, a 5ª Vara Federal de Campo Grande, e do dia 16 de maio, a partir das 8h, ao dia 1.º de junho até as 8h, a 6ª Vara Federal de Campo Grande, com os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias..
- Art. 3º. Caberá ao(à) Magistrado(a) indicado(a) no artigo anterior, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar à Diretoria do Foro, com a brevidade possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.
- **Art. 4º**. As regras gerais do plantão judiciário da Unidade Regional de Campo Grande e Subseções vinculadas encontram-se registradas na Portaria do Plantão Regional do respectivo período, que deverá ser observada pelos(as) servidores(as) plantonistas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício**, em 27/04/2017, às 19:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 16, DE 26 DE abril DE 2017.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Campo Grande, que engloba as Subseções de Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas, <u>AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, DURANTE O MÊS DE MAIO DE 2017</u>.

O MM. Juiz Federal Diretor do FORO da SJMS, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no cumprimento de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a criação das Unidades Administrativas Regionais, conforme a Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Data de Divulgação: 02/05/2017

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21 de agosto de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul:

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição proporcional dos dias de plantão judiciário entre magistrados(as) das Subseções da Primeira Regional, Campo Grande, envolvendo a 1ª, 3ª, 4ª e 7ª Subseções Judiciárias de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário regular de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão (18h),

RESOLVE:

Art. 1°. ESTABELECER a escala do plantão judiciário da Primeira Unidade Administrativa Regional da SJMS, para o período do MÊS DE MAIO DE 2017;

Art. 2º. DESIGNAR como juízes plantonistas dessa Unidade, que compreende as Subseções Judiciárias de Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas, NO MÊS DE MAIO DE 2017, aos FINAIS DE SEMANA (a partir do último dia útil, em regra, SEXTA-FEIRA, das 18h até as 8h do próximo dia útil, em regra, SEGUNDA-FEIRA) e FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

Período	Juízes(as) Plantonistas
01/05/2017 a 02/05/2017	Dr. Pedro Pereira dos Santos,
01/03/2017 a 02/03/2017	MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Campo Grande;
05/05/2017 a 08/05/2017	Dr. Bruno Cezar da Cunha Teixeira,
05/05/2017 a 06/05/2017	MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Corumbá;
12/05/2017 a 15/05/2017	Dr. Fernando Nardon Nielsen,
12/05/2017 a 15/05/2017	MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Campo Grande;
19/05/2017 a 22/05/2017	Dr. João Felipe Menezes Lopes,
19/05/2017 a 22/05/2017	MM. Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal de Campo Grande;
26/05/2017 a 29/05/2017	Dra. Janete Lima Miguel,
20/05/2017 a 29/05/2017	MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Campo Grande.

Art. 3º. Caberá a cada Magistrado(a) indicado(a) nos artigos anteriores, em face de impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar à Direção do Foro da SJMS, com antecedência mínima possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.

Art. 4º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Campo Grande**, dividindo o assinalado período, do dia 1.º de maio, a partir das 9h, ao dia 16 de maio, até as 8h, a 5ª Vara Federal de Campo Grande, e do dia 16 de maio, a partir das 8h, ao dia 1.º de junho até as 8h, a 6ª Vara Federal de Campo Grande, com os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias.

Parágrafo único. A relação de servidores(as) Analistas Judiciários - Executantes de Mandados, que permanecerão de plantão na Subseção de Campo Grande, será indicada pela Central de Mandados em portaria específica.

Art. 5º. Os servidores que permanecerão de plantão nas Subseções Judiciárias de Corumbá, Coxim e Três Lagoas, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores das respectivas Subseções em portaria própria.

Parágrafo Único: Fica a cargo da Vara acionada em sua respectiva Subseção a preparação de minutas e processamento de expedientes necessários à boa aplicação da atividade jurisdicional.

- Art. 6°. O plantão será cumprido, presencialmente, aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no horário das 09h às 12h, respectivamente:
- I na sede da 1ª Subseção Judiciária, Campo Grande, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº. 128, Parque dos Poderes, Campo Grande (MS);
- II na sede da 3ª Subseção Judiciária, Três Lagoas, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 852, Centro, Três Lagoas (MS);
- III na sede da 4ª Subseção Judiciária, Corumbá, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 120, Centro, Corumbá (MS);
- IV na sede da 7ª Subseção Judiciária, Coxim, localizada na Rua Viriato Bandeira, nº 711, Centro, Coxim (MS).
- Art. 7°. Fora do horário de atendimento nas dependências do fórum, conforme designado no *caput*, o contato ou o envio de documentos deverá ser feito conforme abaixo:
- I 1ª Subseção Judiciária, Campo Grande, pelo correio eletrônico **plantaocampogrande@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5511**;
- II 3ª Subseção Judiciária, Três Lagoas, via fax-símile, no telefone (67) 3521-6365, pelo correio eletrônico plantaotreslagoas@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-8113;
- III 4ª Subseção Judiciária, Corumbá, via fax-símile, pelo telefone (67) 3232-1141, pelo correio eletrônico plantaocorumba@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-8132;
- IV 7ª Subseção Judiciária, Coxim, via fax-símile, no telefone (67) 3291-4018, pelo correio eletrônico plantaocoxim@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5520;
- **Parágrafo único.** A recepção de documentos relacionados aos incisos I, II, III e IV do art. 8º estará disponível ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a **necessidade de confirmação do recebimento**, bem como a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.
- **Art. 8º**. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro de Plantão**, bem como manterá registro próprio em relação a todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados em Plantão, arquivando cópia das decisões proferidas, oficios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.
- Art. 9°. O Juiz Federal Plantonista, aos finais de semana e feriados, responderá, simultaneamente, pelas Subseções Judiciárias relacionadas no artigo 2°, ou seja, pessoalmente, em sua Subseção de lotação e, virtualmente, pelas outras três Subseções.

Parágrafo único. As subseções envolvidas deverão providenciar, para a realização do plantão, nos moldes acima descritos, os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e voz do Juiz Federal plantonista.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício**, em 27/04/2017, às 19:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Data de Divulgação: 02/05/2017